

15

Dispensa: 96/2010 ✓
Smp da dispensa: 89821/2010 ✓
Contrato: 19/2010 ✓
1º aditivo: 98838/2011 ✓
2º aditivo: 105953/2015 ✓
3º aditivo: 566/2017 ✓
Localização: Eucídes da Cunha.

✓

PROCESSO

Nº 15

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Guilherme Gonçalves de Melo Neto
Raimundo Donato Sales Melo

ASSUNTO

Locação de imóvel.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

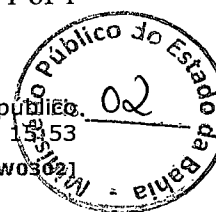
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 19/2010 - SUP	APOSTILA Nº 05	DATA: 10/07/2018
LOCADOR: RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 180, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2019.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.400,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	28.800,00	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2017 a junho de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.566,50	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	30.798,02	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,93757%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2018 a junho de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 10 de julho de 2018.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO

Mª Amélia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público.
23/07/2018 - 15:53
[CALFW0302]**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2017
Data final	06/2018
Valor nominal	R\$ 2.400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0693757
Valor percentual correspondente	6,9375700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.566,50 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000395-3	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000040-4		Data da Apostila: 24/07/2018		Valor da Apostila: 1.998,02 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Raimunda Dantas Silva Melo		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.678,21	Valor Atual do Instrumento: R\$ 199.363,56
Saldo Disponível: 55.033,50		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 05					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	28.800,00	11.833,50	GERAL	999,00		12.832,50
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	28.800,00	28.800,00	GERAL	999,00		29.799,00
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	14.400,00	14.400,00	GERAL	0,02		14.400,02

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	11.833,50	999,00		12.832,50
01/01/2019	28.800,00	999,00		29.799,00
01/01/2020	14.400,00	0,02		14.400,02



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-002/2017

DATA: 16/01/2017

ARQUIVO SIMP

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.566/2017**

Data: 16/01/2017 Hora: 11:18

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 19/2010 - SUP

Razão Social: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 3º Termo Aditivo

Objeto: Alterar as informações relativas ao LOCADOR, constantes no título e no preâmbulo. Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, CPF nº [REDACTED] e RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO, CPF nº [REDACTED]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2047	33.90.36.00

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 1.171.000 (hum milhão, cento e setenta e um mil reais).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha/BA.

Atenciosamente,

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista solicitação, por parte do Sr. Severino Gonçalves de Melo Neto, em realizar a inclusão como Locador no Contrato nº. 19/2010-SUP da Sr.^a Raimunda Dantas Silva Melo e consequente pagamento em favor da mesma, encaminhamos solicitação de aditamento do referido Contrato.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento de Despesa 33.90.36.00 é de R\$ 1.171.000,00, conforme relatório Plan60 – Demonstrativo de Execução da Despesa – DED anexo.

Em: 16/01/2017


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2017														
Para:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de unidades do Ministério Público														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903600	0.100.000000	Normal	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.000,00
33903900	0.100.000000	Normal	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
Região	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
PAOE	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.000,00
Programa	Total do Tesouro		54.046.000,00	0,00	0,00	54.046.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.046.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		54.046.000,00	0,00	0,00	54.046.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.046.000,00

Usuário: Maria Amália Borges Franco
Emitido em: 16/01/2017 10:01

Página: 10 de 17



MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº. 19/2010-SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 96/2010, protocolado sob nº. 003.0.89821/2010, Contrato nº. 19/2010-SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº 092.769.475-15 e **RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO**, CPF nº 158.213.075-20.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente



MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº. 19/2010-SUP

alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

PELO LOCATÁRIO:

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELOS LOCADORES:

Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

Raimunda Dantas Silva Melo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Maria Amalia Borges Franco



De: severinoneto <severinoneto@oi.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 16:30
Para: Maria Amalia Borges Franco
Cc: Severino Neto
Assunto: Solicitação de Alteração Contrato de Locação Imóvel - Promotoria de Euclides da Cunha
Anexos: Certidão inteiro teor do imóvel fl 1.jpg; RG de Severino.jpg; Comprov. c.c - Cheque dos titulares.jpg; RG de Raimunda.jpg; Cert. Casamento Severino e Raimunda.jpg; Solicitação de Alteração Contrato - Locador.jpg

Ao Ministério Público do Estado da Bahia
Coordenação Financeira

Senhor(a) Coordenadora:

Conforme contato por telefone com V.Sa. estamos anexando a documentação pertinente para a alteração, a partir de janeiro/2017, do nome do Locador do Contrato de Locação do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha/BA.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Solicitação de alteração do nome do Locador Severino Gonçalves de Melo Neto para Raimunda Dantas Silva Melo, ambos proprietários do referido imóvel;
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Imóvel de Euclides da Cunha, ref. ao imóvel locado;
- Certidão de casamento do Casal Severino G. de Melo Neto e Raimunda Dantas S. Melo;
- RG's de Severino G. de Melo Neto e de Raimunda Dantas S. Melo, onde constam os CPF's de ambos e;
- Comprovante de C/C conjunta Solidária mediante cheque dos titulares.

Os originais dos documentos acima relacionados serão enviados, via Correios.

Atenciosamente,

SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO
CPF [REDACTED]

RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO
CPF [REDACTED]



Euclides da Cunha, BA, 26 de julho de 2016

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA

Assunto: **Renúncia ao reajuste previsto na Cláusula Sexta-Contrato 78/2012-SUP**

Prezado(s) Senhor (es):

Severino Goncalves de Melo Neto. RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]
e sua esposa Raimunda Dantas Silva Melo, RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED] ambos [REDACTED]

[REDACTED] proprietários do imóvel onde funciona a sede da Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA, sito na Rua Desembargador Aloísio Batista, 180, na cidade de Euclides da Cunha – Bahia, por mera liberalidade e, diante da necessidade de **contenção de despesas** por parte desse Órgão Público (Ato Normativo 011/2016), **vêm RENUNCIAR ao Reajuste previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 78/2012-SUP, neste ano de 2016 (de julho/2016 a dezembro/2016).**

Atenciosamente,

SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO

CPF Nº [REDACTED]

RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO

CPF Nº [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
DISTRITO SEDE

Rua Desembargador Aloisio Batista, 119
Bairro Jeremias - CEP 48.500-000
Telefone (075) 271.2080 ramal 206
Maria Elza Dantas Canário D'Andrade - Oficiala
Carmem Lúcia de Carvalho Rocha - Sub-Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Certidão de Casamento

Certifico que às fls. 164, sob o nº 376, do livro nº B-18 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO** e **RAIMUNDA DANTAS SILVA**, contraído no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e nove, perante o M.M. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões Dr. Edvaldo Oliveira Jatobá, e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido em Brejo da Cruz, Estado da Paraíba, a 23 de março de 1954, de estado civil solteiro, de profissão Economiário, domiciliado e residente na Rua D. Pedro II, 309 - Euclides da Cunha - Bahia, filho de JOÃO GONÇALVES DE MELO - FALECIDO e MARIA DAS NEVES ROCHA DE MELO.

A contraente é nascida em Euclides da Cunha, Estado da Bahia, a 15 de novembro de 1956, de estado civil solteira, de profissão Comerciante, domiciliada e residente na Rua Maria Quitéria, s/n - Euclides da Cunha - Bahia, filha de MARIA DANTAS DA SILVA. Passará a usar o nome de **RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números I, II e IV do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comunhão Parcial de Bens.

Observação: registro lavrado em 21 de agosto de 1979.

O referido é verdade e dou fé.

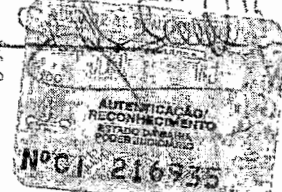
Euclides da Cunha, 24 de agosto de 2005 .

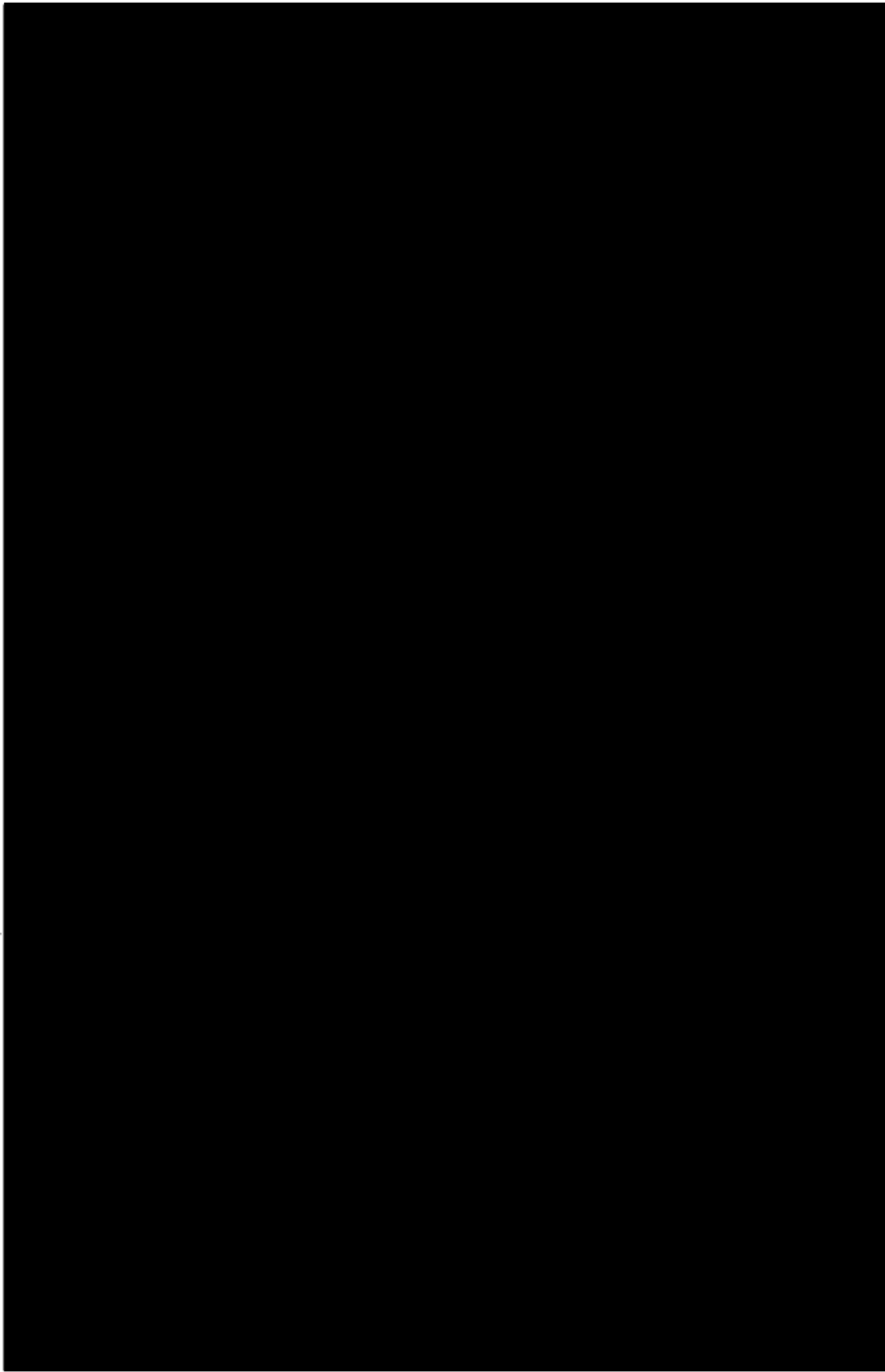
Maria Elza Dantas Canário D'Andrade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MARIA ELZA DANTAS CANÁRIO D'ANDRADE
OFICIAL
EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA -

Reconheço a *Maria Elza Dantas Canário D'Andrade* Firma *Maria Elza Dantas Canário D'Andrade*
Euclides da Cunha 24 de agosto de 20 05
Em Teste *Maria Elza Dantas Canário D'Andrade* Da verdade *Maria Elza Dantas Canário D'Andrade*

1º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Euclides da Cunha - Ba
Maria Edileuza S. dos S. Lima
Tabeliã
Tím. 04 n.º 01







Euclides da Cunha, BA, 11 de janeiro de 2017.

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: **Alteração do nome do Locador – 2º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2010-SUP.**

Senhor(a) Superintendente:

Severino Gonçalves de Melo Neto, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e sua esposa **Raimunda Dantas Silva Melo**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] ambos residentes na Rua Valquiria Luiza Campos Nascimento, 51 – Cond. Costa Esmeralda, Ed. Sardenha, AP 203 – bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49027-100, proprietários do imóvel onde funciona a sede da Promotoria Regional de Justiça de Euclides da Cunha/BA, sito na Rua Desembargador Aloísio Batista, 180, na cidade de Euclides da Cunha – Bahia, vimos, de pleno acordo, autorizar a alteração do Contrato de Locação do imóvel de nossa propriedade destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha- Bahia, no que concerne ao nome do Locador que passará a ser a, também proprietária, **RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO**, devidamente identificada acima.

A referida solicitação se faz necessária já que o valor do referido aluguel está servindo como fonte de renda do cônjuge **RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO** e assim informado a Receita Federal do Brasil (**Bem Comum ao Casal**), o que vem desta forma, divergindo quando no cruzamento de dados pela RFB já que o Informe Anual de Rendimentos fornecido por esse Órgão Público é no CPF do atual Locador **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO** – CPF 092.769.475-15.

Vimos ainda, autorizar que os créditos do referido aluguel continuem sendo efetivados na mesma conta, por se tratar de uma conta conjunta solidária (e/ou) que tem como titulares ambos os proprietários: Severino Gonçalves de Melo Neto e/ou Raimunda Dantas Silva Melo (como consta no talonário de cheques, conf. cheque em anexo).

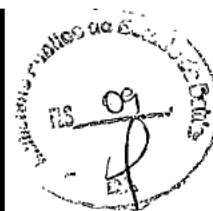
Atenciosamente,

Raimunda Dantas Silva Melo
RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO

CPF [REDACTED]

Severino Gonçalves de Melo Neto
SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO

CPF [REDACTED]

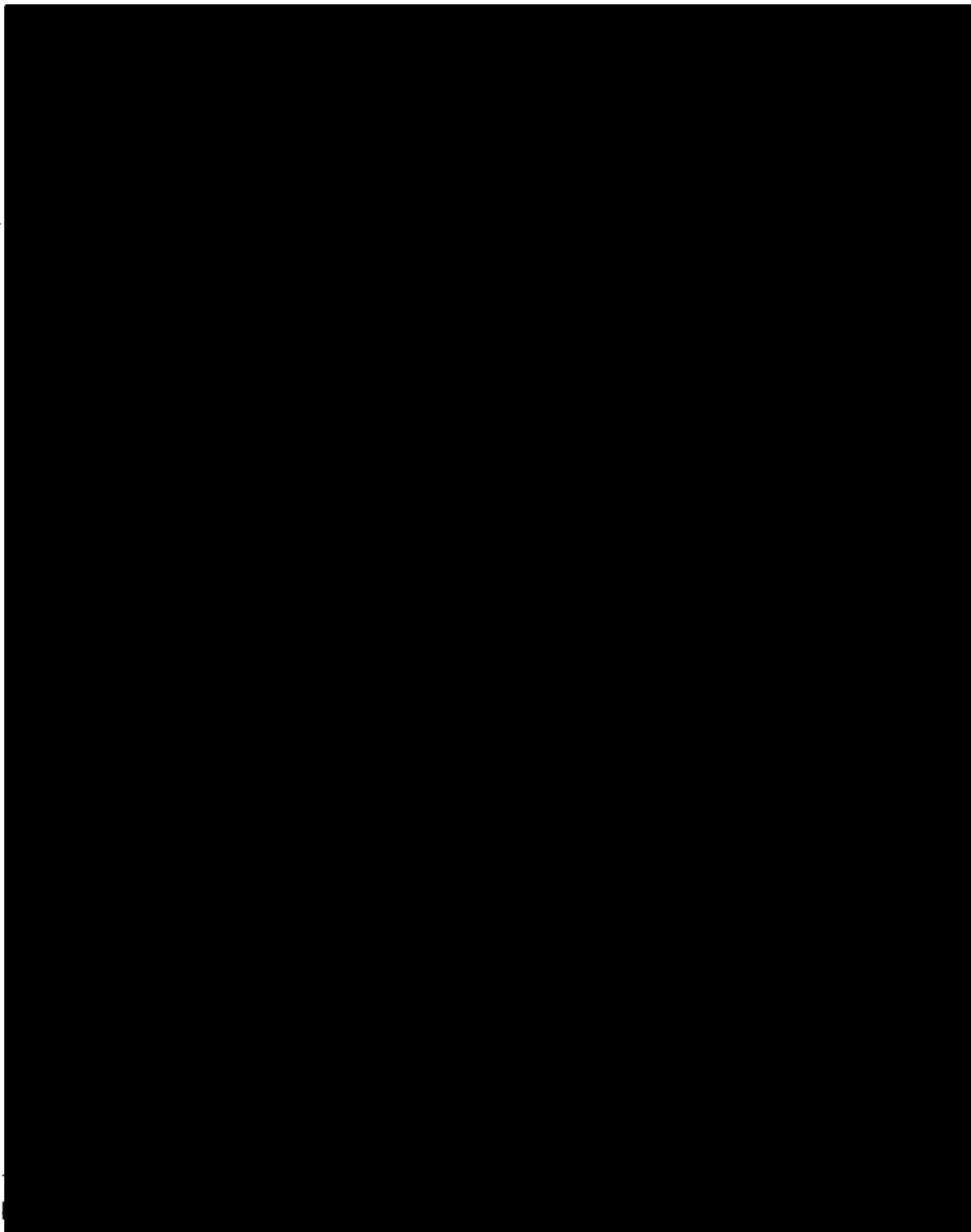


Autentico a presente fotocopia que confere com o original
que me foi apresentado. Aracaju, 17 de janeiro de 2017.
O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: R\$ 2,99 + selo: R\$ 0,00 -- Total: R\$ 2,99
FILLIPI WERLY MARINATO BADARÓ, Escrevente Autorizado
Selo TJSE: 201729524-003814

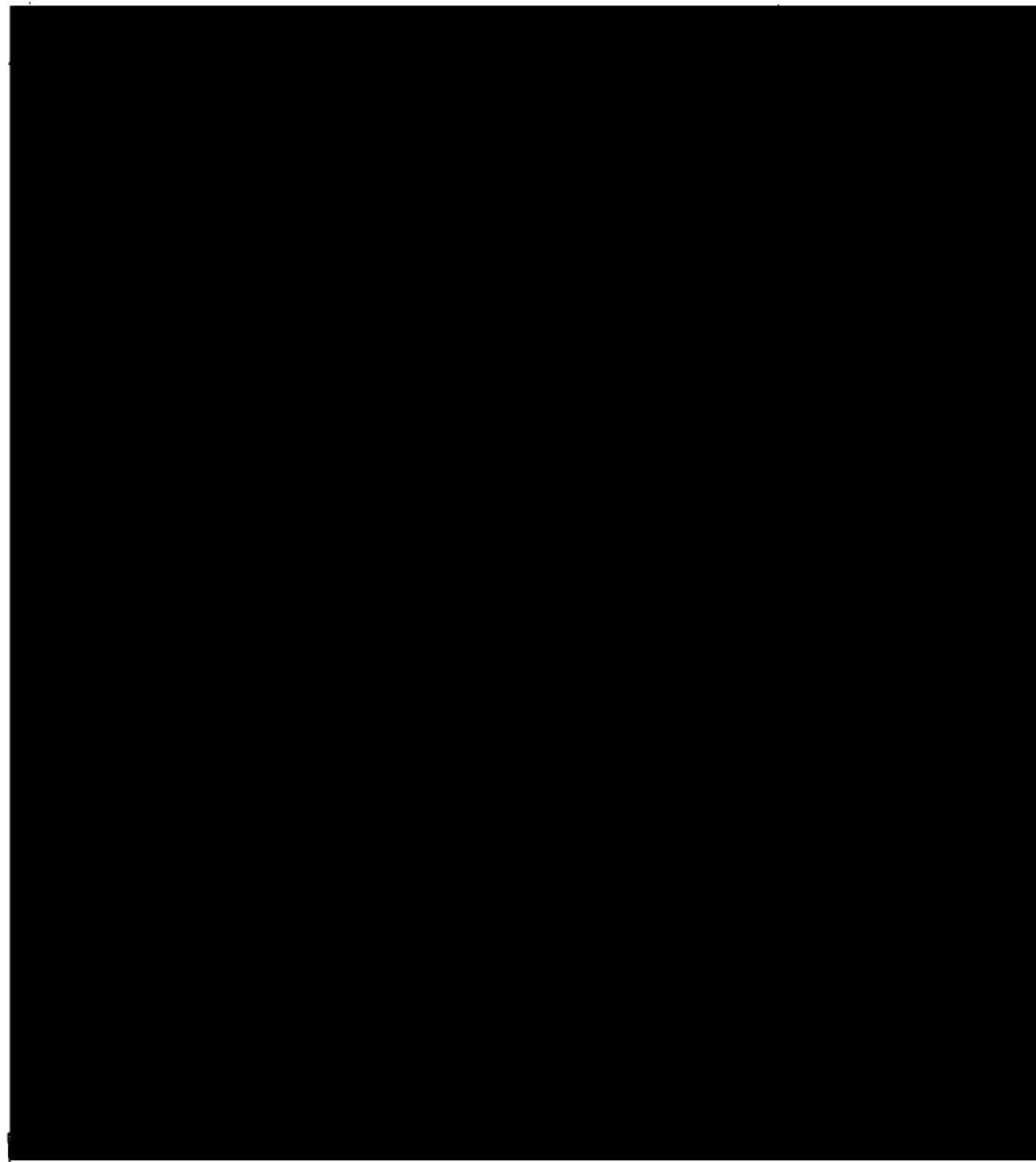


ILICÍVEL



4

... para lavratura de escrituras
... para lavratura de escrituras
... para lavratura de escrituras
... para lavratura de escrituras



... Sem

Emolumentos: R\$ 35
Tx. Fiscal.: R\$ 18,90
Total.....: R\$ 53,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 16:46:28 horas do dia 01/12/2014.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :

[Circular stamp partially visible at top left]

AA 238200365960-1

2



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 19/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 96/2010, protocolado sob nº. 003.0.89821/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 1-4441, fls. 56, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Euclides da Cunha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária na Caixa Econômica, c/c nº. 1002696-0, Agência nº. 2175, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 01 (um) ano, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no Item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

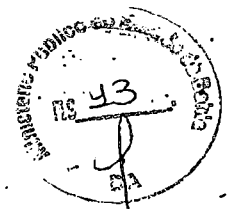
6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

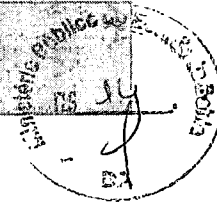


Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 



Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 265 de 22 de Junho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2010, CONTRATO nº. 19/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.89821/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011. Parecer Jurídico nº. 246/2010.





PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, n.º 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, CPF n.º [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º 003.0.89821/2010, CONTRATO N.º 019/2010 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, n.º 138, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original fica prorrogado por 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2011 e término em 30 de junho de 2015.



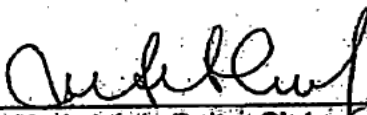
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

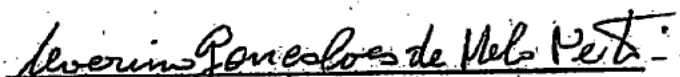
Salvador, 09 de junho de 2011.

PELO CONTRATANTE:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

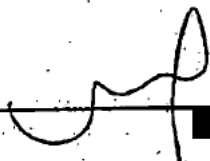
PELA CONTRATADA:



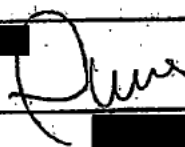
Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª





Salvador ■ Sexta-Feira
DIÁRIO N. 508 DE 01 DE JULHO DE 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .nº. 19/2010:

PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.98828/2011

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012. Parecer Jurídico nº. 428/2011.

Valor aditado anual: R\$ 19.758,60 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.



Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 519 de 18 de Julho de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,nº. 19/2010:
PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.98828/2011

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015.
Parecer Jurídico nº. 428/2011.

Valor aditado anual: R\$ 19.758,60 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

*Republicado por erro de digitação.



2º Termo Aditivo Contrato nº 19/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 96/2010, protocolado sob n.º. 003.0.89821/2010, **CONTRATO N.º. 19/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, n.º 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** do Contrato Original passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que equivale a uma majoração de 24,007% sobre o valor atualmente contratado;



2º Termo Aditivo Contrato nº 19/2010- SUP

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

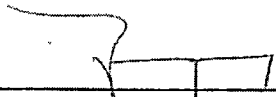
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

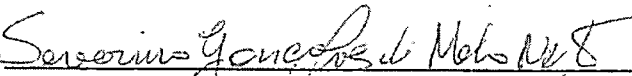
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de junho de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

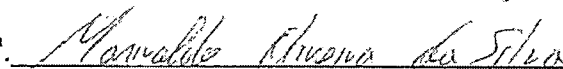

Severino Gonçalves de Melo Neto
Procurador

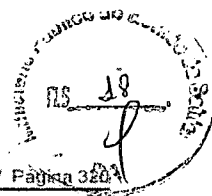
TESTEMUNHAS:

1ª. _____



2ª. _____





Mulheres, que vem sendo vítimas de violação de direitos humanos de gênero na forma de violência doméstica e familiar; realizar pesquisa científica de levantamento de dados existentes em autos jurídicos processuais em trâmite na Comarca de Feira de Santana acerca de casos de violência doméstica e familiar, trazendo os tipos de violências cometidas, suas causas e os elementos motivadores, traçando um perfil sócio demográfico das vítimas e agressores, e identificando fatores relacionais, sociais, culturais e ambientais relacionados com os atos da violência; contribuir com subsídios para a implementação de políticas públicas capazes de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação técnica por mais 03 (três) meses.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.51459/2015.

Parecer Jurídico: 481/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-95.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários para implantação da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.62524/2015.

Parecer Jurídico: 386/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda., CNPJ nº 06.267.018/0001-30.

Objeto: Possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionadas às áreas de proteção do meio ambiente, urbanismo e habitação.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2013-SGA

Processo: 003.0.106564/2015.

Parecer jurídico: 533/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 08/07/2015 até 07/07/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP

Processo: 003.0.105953/2015.

Parecer jurídico: 547/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha.

Objeto do Aditivo: modificar o preço mensal do aluguel que passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Processo: 003.0.54145/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Intersmart Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ 05.996.801/0005-04.

Objeto: Aquisição de 40 Fitas LTO-4 e 01 caixa de etiquetas para Fita LTO-4.

Valor global: R\$ 5.598,80.

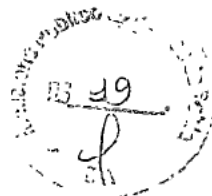
Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Artigo 59, inciso II da Lei estadual nº 9.433/2005.

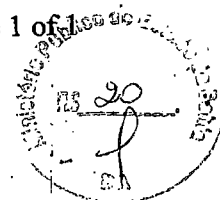
*Replicado por haver incorreção



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 27/2010 - SUP	APOSTILA Nº 01	DATA: 06/07/2011
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2010 a junho de 2011	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.629,66	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.555,88	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2010 a junho de 2011	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,64380%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2011 a junho de 2012	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 06 de julho de 2011.		
 M ^{te} Amalia B. Franca Cad. 357.210 CONTRATANTE		 Severino Gonçalves de Melo Neto CONTRATADA



Início » Calculadora do cidadão » Correção de valores

Correção de Valores

Resultado da Correção pelo IGP-M

Dados básicos da correção pelo IGP-M:

Data inicial:	07/2010
Data final:	06/2011
Valor nominal:	R\$ 1.500,00 (REAL)

Dados calculados:

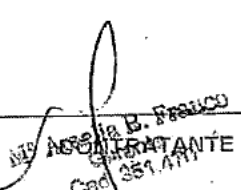
Índice de correção no período:	1,0864380
Valor percentual correspondente:	8,6438000 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 1.629,66 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



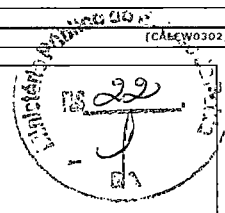
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 27/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 03/07/2012
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF:	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.629,66	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.555,92	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2011 a junho de 2012	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.713,42	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.561,03	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2011 a junho de 2012	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,13969%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2010 a junho de 2012	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 03 de julho de 2012.		
 Severino Gonçalves de Melo Neto CONTRATADA		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2011
Data final	06/2012
Valor nominal	R\$ 1.629,66 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0513969
Valor percentual correspondente	5,1396900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.713,42 (REAL)

Fazer nova pesquisa





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 19/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 23/07/2013
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.713,42	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.561,04	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2012 a junho de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.821,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.858,65	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2012 a junho de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,31101%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 25 de julho de 2013.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

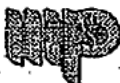
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2012
Data final	06/2013
Valor nominal	R\$ 1.713,42 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0631101
Valor percentual correspondente	6,3110106 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.821,55 (REAL)

Fazer nova pesquisa

24





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 19/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 08/07/2013
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 180, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.821,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.858,60	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.935,37	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	23.224,42	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2013 a junho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,24845%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2014 a junho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2014.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO M ^a Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2013
Data final	06/2014
Valor nominal	R\$ 1.871,55 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0624645
Valor percentual correspondente	6,7484500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.015,37 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



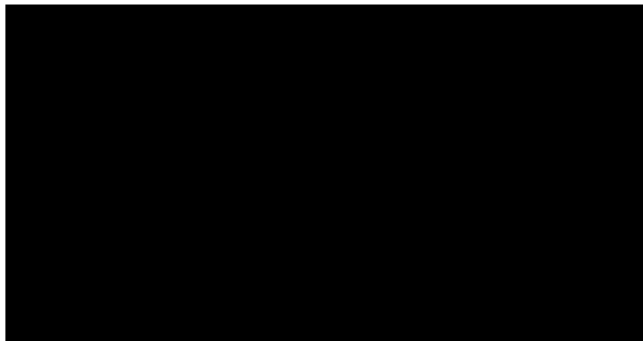
Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome da Pessoa Física: **RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO**



Comprovante emitido às: **11:07:13** do dia **16/01/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7614.6259.07D5.38E2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



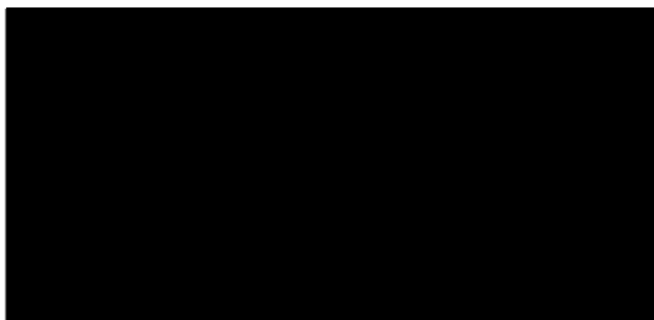
Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome da Pessoa Física: **SEVERINO GONCALVES DE MELO NETO**



Comprovante emitido às: **11:08:23** do dia **16/01/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **396C.ACB7.6138.E6C5**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnica desta Superintendência, para exame e parecer.

Em 17 de janeiro de 2017


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.566/2017 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DOS LOCADORES POR NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE DADOS NA RECEITA FEDERAL. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 59/2017

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 19/2010 - SGA, em que figura como locador Severino Gonçalves de Melo Neto, com o objetivo específico de alterar as informações relativas ao locador, constantes no Título e no Preâmbulo do Contrato Original, e visa figurar como locadores Severino Gonçalves de Melo Neto e Raimunda Dantas Silva Melo.

2. A alteração foi solicitada por Severino Gonçalves de Melo Neto, que, em sua solicitação às fls. 08, informa que a alteração "se faz necessária já que o valor do referido aluguel está servindo como fonte de renda do cônjuge RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO e assim informado a Receita Federal do Brasil (Bem Comum ao Casal), o que vem desta forma, divergindo quando no cruzamento de dados pela RFB já que o Informe Anual de Rendimentos fornecido por esse Órgão Público é no CPF do atual Locador SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO – CPF 092.769.475-15".

3. Anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e termos aditivos anteriores, justificativa para a modificação do ajuste, certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Euclides da Cunha referente ao imóvel locado, certidão de casamento dos locadores,





minuta do terceiro termo aditivo pretendido, além de outros documentos relativos à avença.

4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de janeiro de 2017.

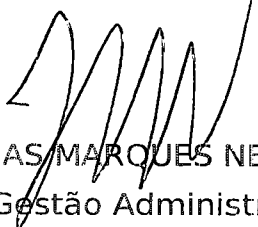

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

DESPACHO

Acolho parecer nº 59/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à celebração de aditivo ao contrato nº 19/2010 - SGA, celebrado com Severino de Melo Neto, com a finalidade de alterar as informações relativas ao locador, passando a figurar como locadores Severino Gonçalves de Melo Neto e Raimunda Dantas Silva Melo.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para ciência e providências necessárias.

Em 27 de janeiro de 2017



JOSIAS MARQUES NETO

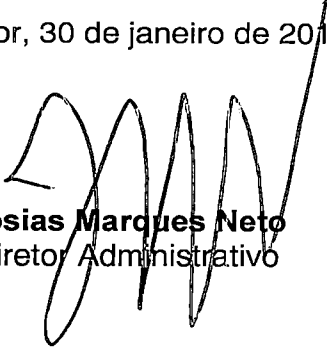
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício



DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 019/2010 - SUP, firmado entre este Ministério Público e o Sr. **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, tendo em vista despacho de fls. 30. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 30 de janeiro de 2017.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 3º Aditivo - Contrato nº 019/2010-SUP
Protocolo SIMP nº 003.0.566/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira, com **duas vias do 3º Aditivo ao Contrato nº 019/2010-SUP**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.846 do dia 13/02/2017.

Em 13 de fevereiro de 2017.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433



3º Termo Aditivo Contrato nº. 19/2010-SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 96/2010, protocolado sob nº. 003.0.89821/2010, Contrato nº. 19/2010-SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

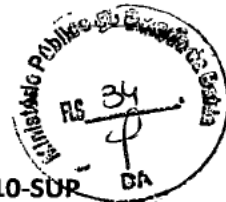
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locadores do Contrato, **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº [REDACTED] e **RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO**, CPF nº [REDACTED]

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente

1/2

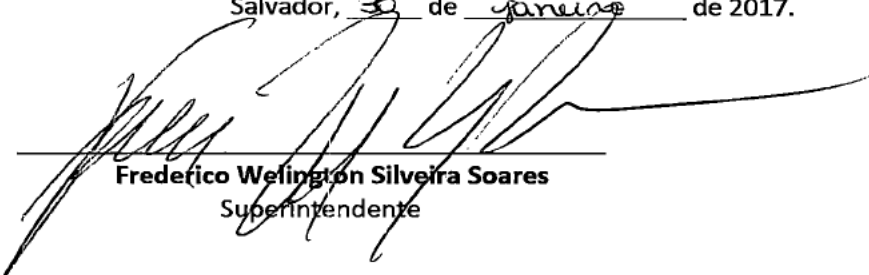


alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

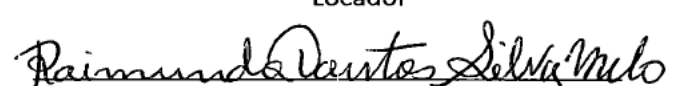
Salvador, 30 de janeiro de 2017.

PELO LOCATÁRIO:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

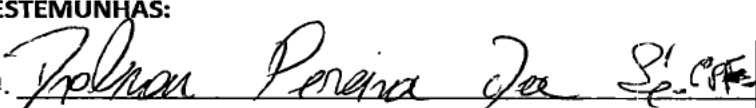
PELOS LOCADORES:


Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

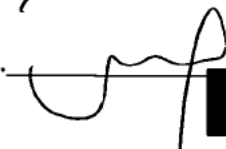

Raimunda Dantas Silva Melo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.


[Redacted]

2ª.


[Redacted]



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Emily Cabral dos Santos	Procuradoria de Justiça Criminal	11/02/2017 - 10/02/2018

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Augusto César Ventura Queiroz	Promotoria de Justiça de Juazeiro	12/05/2016 - 11/05/2017	30/30/2017
Mariane dos Santos Almeida	Promotoria de Justiça de Camaçari	29/09/2016 - 28/09/2017	09/01/2017
João Vitor Vilas Boas de Freitas	NUCCIBER	11/07/2016 - 10/07/2017	01/02/2017
Wilton Brito Nascimento da Silva	Promotoria de Justiça de Itaberaba	28/07/2016 - 27/07/2017	31/10/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

PORTARIA Nº 019/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob o nº 003.0.2417/2017, resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 318/2016, publicada no DJE de 13 de dezembro de 2016.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de fevereiro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 059.13.0C.00.0
Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32.

Objeto: Fica rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento, consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, o Contrato nº 059.13.0C.00.0, firmado em 02 de dezembro de 2013, considerando a inexistência de prejuízos presentes ou futuros para as partes, e em de acordo com o que dispõem os dispositivos específicos do referido instrumento, com efeitos a contar da data da assinatura do termo de rescisão.

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 059.17.0C.00.0

Processo: 003.0.28/2017 Dispensa de Licitação nº 007/20179-DTI.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, Cnpj: 13.579.586/0001-32.

Objeto: Prestação de Serviço de tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Valor estimado mensal - R\$ 94.789,56 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Valor global estimado anual: R\$ 1.221.474,72 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Ação/Projeto 2002-- Fonte 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos do inciso II, art. 140 da 9.433/05.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP

Processo: 003.0.566/2017.

Parecer jurídico: 059/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha/BA.

Objeto do Aditivo: alterar o título e o preâmbulo para que passe a figurar como locadores Severino Gonçalves de Melo Neto e Raimunda Dantas Silva Melo.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 006/2017- SGA

Processo: 003.0.217058/2016 Pregão Eletrônico nº 084/2016.

Parecer jurídico: 1420/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Correia & Lage Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 22.793.916/0001-89.

Objeto: Fornecimento com instalação de 216 (duzentas e dezesseis) baterias de 12V, 09Ah VRLA, terminal F2, para dois equipamentos "No-break EATON 30Kva", modelo "93E - 30/30".



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.0000012-9	
Data do Termo Aditivo: 10/03/2017		Valor do Termo Aditivo: ☐ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento ☒ Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000040-4		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Severino Goncalves De Melo Neto	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2020		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.678,21		Valor Atual do Instrumento: R\$ 199.363,56		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
Justificativa: ALTERAÇÃO DE CREDOR CONFORME 3º TERMO ADITIVO					
Situação: Excluído					

CPF/CNPJ do Novo Credor: 158.213.075-20	Nome do Novo Credor: Raimunda Dantas Silva Melo
---	---



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-53/2015

DATA: 09/06/2015

URGENTE

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número. **003.0.105953/2015** Original
Data: 9/6/2015 Hora:14:28

Qt.Vol. Recebido por: milena.nascimento

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Daniella Souza Moura Gomes

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 19/2010 - SUP

Razão Social: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, percentence ao LOCADOR, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha/BA, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº 1-4441, fls. 56, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Euclides da Cunha.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contratual prevista na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 574.930,78 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação do imóvel urbano, para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha/BA.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

Ref: 2º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinada a abrigar a Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 19/2010-SUP encerra em **30/06/2015**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **01/07/2015 a 30/06/2020**.

Em razão solicitação, por parte do Locador, de majoração de 24,007% sobre o valor mensal da locação do Imóvel que atualmente abriga a Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), manifestada através de correspondência anexa e tendo em vista que o preço solicitado encontra-se em consonância com os preços naquela localidade, conforme demonstrado em laudo de avaliação anexo, solicitamos a revisão de preços do valor da referida locação, a partir de **julho/2015**.

Foi anexada pesquisa de mercado realizada pela referida promotoria, com os devidos esclarecimentos em relação aos imóveis encontrados, subscrito pelo Promotor de Justiça Marcelo Cerqueira César.

Vale ressaltar que o preço anterior da locação de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), com a aplicação do índice estimado pelo IGP-M constante na **CLÁUSULA QUINTA** passaria para aproximadamente R\$ 2.014,80 (dois mil e quatorze reais e oitenta centavos) e que tal valor, com a solicitação de revisão contratual para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, equivale a uma majoração de aproximadamente 19,118%.

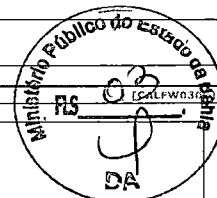
Diante dos fatos e tendo em vista que o valor solicitado está dentro dos parâmetros de mercado encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação contratual por mais 05 (cinco) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento 33.90.36 é de R\$ 574.930,78.

Em: 09/06/2015


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

	Calculadora do cidadão	Acesso público 09/06/2015 11:53														
Calculadora do cidadão		Ajuda														
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores																
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) <table><thead><tr><th colspan="2">Dados informados</th></tr></thead><tbody><tr><td>Data inicial</td><td>06/2014</td></tr><tr><td>Data final</td><td>05/2015</td></tr><tr><td>Valor nominal</td><td>R\$ 1.935,37 (REAL)</td></tr></tbody></table> Dados calculados <table><tbody><tr><td>Índice de correção no período</td><td>1,0410408</td></tr><tr><td>Valor percentual correspondente</td><td>4,1040800 %</td></tr><tr><td>Valor corrigido na data final</td><td>R\$ 2.014,80 (REAL)</td></tr></tbody></table> Fazer nova pesquisa			Dados informados		Data inicial	06/2014	Data final	05/2015	Valor nominal	R\$ 1.935,37 (REAL)	Índice de correção no período	1,0410408	Valor percentual correspondente	4,1040800 %	Valor corrigido na data final	R\$ 2.014,80 (REAL)
Dados informados																
Data inicial	06/2014															
Data final	05/2015															
Valor nominal	R\$ 1.935,37 (REAL)															
Índice de correção no período	1,0410408															
Valor percentual correspondente	4,1040800 %															
Valor corrigido na data final	R\$ 2.014,80 (REAL)															





Euclides da Cunha, BA, 06 de abril de 2015.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA

Assunto: Proposta de Locação (Renovação Contratual)

Prezado(s) Senhor (es):

Severino Gonçalves de Melo Neto, [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e sua esposa Raimunda Dantas Silva Melo, RG nº [REDACTED] SSP/SE, CPF nº [REDACTED] ambos residentes na Av. Silvio Teixeira, 51 – Cond. Costa Esmeralda, Ed. Sardenha, AP 203 – bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-100, proprietários do imóvel onde funciona a sede da Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA, sito na Rua Desembargador Aloísio Batista, 180 - bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha – Bahia, vêm propor a renovação do Contrato de Locação firmado com esse Órgão Público, por um período de mais 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/2015, no valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais e reajuste anual com base na variação do IGPM-FGV ou, na falta deste índice, outro que o substitua.

Atenciosamente,

Severino Gonçalves de Melo Neto
SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO
CPF Nº [REDACTED]

Raimunda Dantas Silva Melo
RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO
CPF Nº [REDACTED]

Laudo de Avaliação de aluguel de Imóvel, requerido pelo Proprietário.

Severino Gonçalves de Melo Neto - CPF [REDACTED]

Av. Sílvio Teixeira, 51 – Cond. Costa Esmeralda, Ed. Sardenha, Ap. 203 – Jardins, Aracaju-Sergipe.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Prezado Senhor:

De acordo com a solicitação de V.Sa, apresentamos a conclusão do Estudo de Mercado, quanto ao valor de **aluguel para fins não residencial do imóvel**, de sua propriedade, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº 180, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha/BA, descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel com uma área útil total de 215,73m² e constituído de 03 blocos, conforme caracterização abaixo:

- Bloco 01, composto de 01 Varanda; 01 Sala de Estar; 01 Sala de Jantar; 01 Cozinha; 02 Suítes; 02 Quartos; 03 WC e 01 Despensa, totalizando uma área útil de 164,34m².

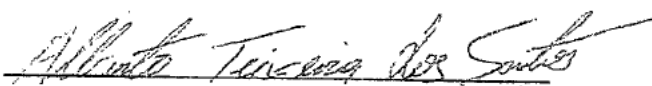
- Bloco 02, composto de 01 Varanda, 01 Sala, 01 Depósito; 02 Quartos e 01 WC, totalizando uma área útil de 35,79m².

- Bloco 03, composto de 01 Lavanderia e 01 Depósito, totalizando uma área útil de 15,60m².

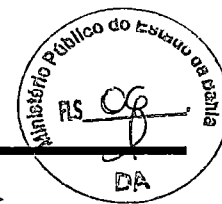
Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, **avaliamos o aluguel para fins não residencial do referido imóvel em R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

Euclides da Cunha BA. 30/03/215

Atenciosamente:


Alberto Teixeira corretor de imóveis

Alberto Teixeira
Corretor de Imóveis
CRECI: 019014



Maria Amalia Borges Franco

De: Matheus Cardoso de Oliveira <matheuscardsoso@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2015 11:33
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Contrato imóvel Euclides da Cunha-Bahia
Anexos: Severino imóvel.pdf

Bom dia Amália Franco.

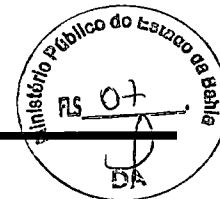
Conforme contato telefônico, encaminho em anexo, proposta do proprietário do imóvel com avaliação. Ressalto, que os Promotores da Regional de Euclides da Cunha têm o interesse em renovar o contrato (19/2010 -SUP) por mais 05(cinco anos).

O senhor Severino resolveu reduzir o valor que estava cobrando no aluguel, antes ele queria R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme avaliação anexa, sendo que agora ele apresentou a proposta de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Acredito que esse valor tá no padrão. Mas se precisar de novos orçamentos vou tentar providenciar.

Atenciosamente,

Matheus Cardoso de Oliveira
Gerente Adm. Regional
Promotoria Regional de Justiça de Euclides da Cunha
Rua Des. Aloísio Batista, 168, Jeremias. CEP. 48.500-000
(75) 3271/2173/4106

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



Maria Amalia Borges Franco

De: Matheus Cardoso de Oliveira <matheuscardoso@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de junho de 2015 10:24
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RES: Contrato imóvel Euclides da Cunha-Bahia
Anexos: TOMA DE PREÇO IMÓVEL.pdf

Bom dia, Amália Borges.

Segue anexo, tomada de preço de dois imóveis. Ressalto, que conseguimos apenas dois imóveis com características para funcionar a Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha.

Atenciosamente,

Matheus Cardoso de Oliveira
Gerente Adm. Regional
Promotoria Regional de Justiça de Euclides da Cunha
Rua Des. Aloísio Batista, 168, Jeremias. CEP. 48.500-000
(75) 3271/2173/4106

De: Maria Amalia Borges Franco [amalia@mp.ba.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 8 de junho de 2015 9:02
Para: Matheus Cardoso de Oliveira
Assunto: RES: Contrato imóvel Euclides da Cunha-Bahia

Matheus, mande o que tiver em mãos e justifique que não foi encontrado imóvel similar para locação.

Qualquer duvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Matheus Cardoso de Oliveira [mailto:matheuscardoso@mpba.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 18:24
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RES: Contrato imóvel Euclides da Cunha-Bahia

Boa tarde, Amália.

Estamos com dificuldades para conseguirmos orçamentos. Estou conseguindo apenas residencial e não ponto comercial. Assim os valores são bastantes diferentes.

Mas estou correndo para agilizar o mais rápido.

Att.

Matheus Cardoso de Oliveira
Gerente Adm. Regional
Promotoria Regional de Justiça de Euclides da Cunha



PESQUISA DE MERCADO

PESQUISA DE MERCADO EM IMÓVEIS E PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO, PARA FINS DE TOMADA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PROMOTORIA REGIONAL DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA.

NOME DO PROPRIETÁRIO: NEY FÉLIX

ENDEREÇO: RUA MARIA DA SILVA LOPES

ÁREA: 1.234 (um mil duzentos e trinta e quatro) METROS

CÔMODOS: TRÊS SALAS, QUATRO QUARTOS COM SUÍTE, UMA COPA, DUAS COZINHAS, UMA DEPENDÊNCIA, UMA VARANDA

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TELEFONE PARA CONTATO: 75- 9841-3664

OBSERAÇÕES: Este imóvel está sem a documentação necessária para locação, ou seja sem escritura pública.

NOME DO PROPRIETÁRIO: MARIA GORETE ABRANTES

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ALOÍSIO BATISTA

ÁREA: 20 METROS DE FRENTE POR 40 METROS DE COMPRIMENTO

CÔMODOS: DUAS SALAS, QUATRO QUARTOS, UMA COZINHA, DOIS BANHEIROS, UMA DEPENDÊNCIA

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

TELEFONE PARA CONTATO: 75- 9841-1057

OBSERAÇÕES: Este imóvel está sem a documentação necessária para locação, ou seja sem escritura pública.


MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça



09
27

MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 19/2010- SUP
SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 96/2010, protocolado sob n.º. 003.0.89821/2010, **CONTRATO Nº. 19/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** do Contrato Original passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que equivale a uma majoração de 24,007% sobre o valor atualmente contratado;



MINUTA
2º Termo Aditivo Contrato nº 19/2010- SUP

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Severino Gonçalves de Melo Neto
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 19/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, n.º. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF n.º. [REDACTED] estabelecido à Avenida Deputado Silvío Teixeira, n.º. 51, Condomínio costa Esmeralda, Ed. Sardenha, apt.º. 203, Jardins, Aracaju-SE, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º. 96/2010, protocolado sob n.º. 003.0.89821/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal n.º. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, n.º. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de n.º. 1-4441, fls. 56, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Euclides da Cunha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária na Caixa Econômica, c/c n.º. 1002696-0, Agência n.º. 2175, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 01 (um) ano, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



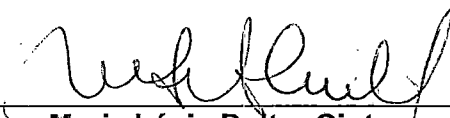
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

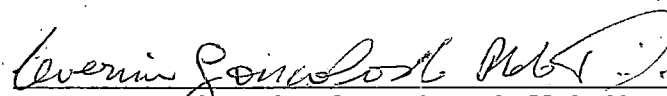
11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 

2ª. 

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2010, CONTRATO nº. 19/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.89821/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011. Parecer Jurídico nº. 246/2010.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, n.º 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º. 003.0.89821/2010, **CONTRATO N.º. 019/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, n.º. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica prorrogado por 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2011 e término em 30 de junho de 2015.



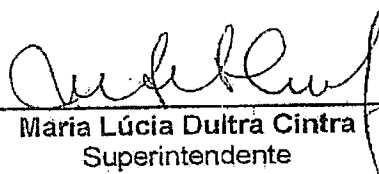
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

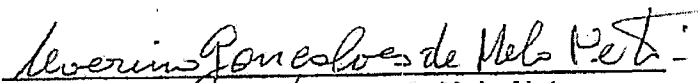
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 29 de junho de 2011.

PELO CONTRATANTE:

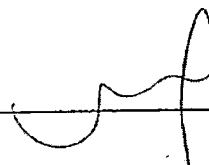

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA:

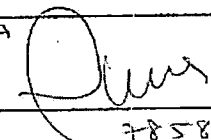

Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª


672.181.355.87

2ª


78582989504



Salvador ■ Sexta-Feira
DIÁRIO N. 508 DE 01 DE JULHO DE 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº. 19/2010:

PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.98828/2011

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

Parecer Jurídico nº. 428/2011.

Valor aditado anual: R\$ 19.758,60 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

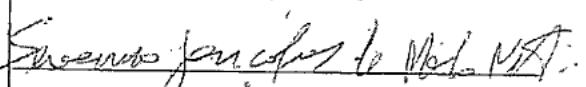
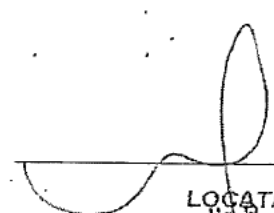
Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

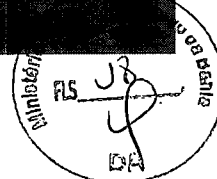
Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 19/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 08/07/2013
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 180, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.821,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.858,60	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.935,37	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	23.224,42	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2013 a junho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,24845%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2014 a junho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2014.		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO Mª Arnalia B. Franco Gerente Cad. 351.470		



Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 519 de 18 de Julho de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,nº. 19/2010: **PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.98828/2011**

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

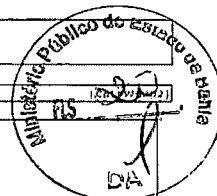
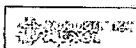
Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015. Parecer Jurídico nº. 428/2011.

Valor aditado anual: R\$ 19.758,60 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

*Republicado por erro de digitação.



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2013
Data final	06/2014
Valor nominal	R\$ 1.821,55 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0624645
Valor percentual correspondente	6,2404500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.935,37 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para análise e parecer.

Em 10/06/2015 ✓


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.105953/2015 – PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. REVISÃO DO PREÇO DO CONTRATO. VALOR DO ALUGUEL INCOMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. ART. 143, II, "D", DA LEI Nº 9.433/05. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05. (CINCO) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 547/2015

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 19/2010 – SUP, firmado com Severino Gonçalves de Melo Neto, com os propósitos específicos de aumentar o valor do aluguel (Cláusula Terceira, item 3.1) para compatibilizá-lo com os praticados no mercado, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, e prorrogar sua vigência por mais cinco anos, a partir de 01/07/2015.**
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: proposta do locador, pesquisa de mercado, laudo de avaliação, cópias do contrato original e termo aditivo anterior e minuta do segundo termo aditivo que se pretende subscrever, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 574.930,78 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
4. O Art. 143, II, "d", da Lei Estadual nº 9.433/05 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia – dispõe:

1/4



“Art. 143 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

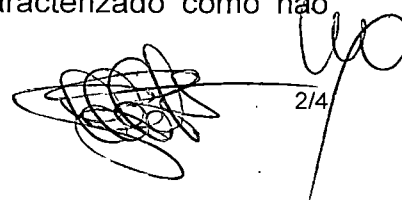
d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, (...).”

5. Verifica-se, de acordo com a justificativa apresentada no caso, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, tornando-se o ajuste mais oneroso para o Contratado, em razão da defasagem do preço. Deve haver uma permanente equivalência entre os **encargos suportados pelo particular** e a **remuneração a ele paga pela Administração**. Assim, nasce para o contratado o direito à modificação contratual, de forma a restaurar a comutatividade na equação.

6. A promotoria local, após realizar pesquisa de mercado e avaliação imobiliária, informa que o novo valor proposto está dentro dos parâmetros praticados na localidade, o que mantém a contratação ainda vantajosa para a Administração.

7. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91, com relativa obediência à legislação de licitações e contratos administrativos. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo o interesse de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.

8. No que se refere à prorrogação de prazo, quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não


2/4



residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

9. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.”

10. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser

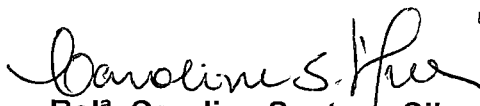
3/4

determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

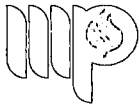
11. Por todo o exposto, existindo disponibilidade orçamentária para suportar a alteração solicitada, necessidade na alteração contratual e previsão legal para a hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 19 de junho de 2015.


Bel. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 547/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento do Contrato de Locação nº 19/2010 – SUP, pactuado entre esta Instituição e Severino Gonçalves de Melo Neto, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, com o escopo de majorar o valor do aluguel e prorrogar a vigência contratual por mais 05 (cinco) anos. Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências.

Em 25/08/15.


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



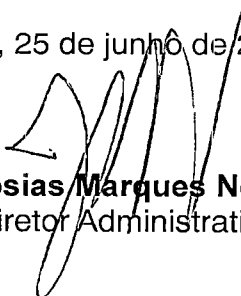
Ref.: 003.0.105953/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 25 de junho de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**CÓORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2010-SUP

Protocolo SIMP nº 003.0.105953/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 2º Aditivo ao Termo do Contrato nº 019/2010 - SUP**, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.465 do dia 10/07/2015.

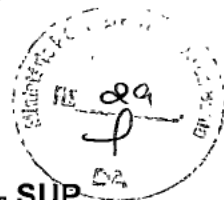
Em 10 de Julho de 2015.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Assessoria Técnica/Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa

Matrícula 353.433



2º Termo Aditivo Contrato nº 19/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 96/2010, protocolado sob n.º. 003.0.89821/2010, **CONTRATO Nº. 19/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1** do Contrato Original passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que equivale a uma majoração de 24,007% sobre o valor atualmente contratado;



2º Termo Aditivo Contrato nº 19/2010- SUP

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUARTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

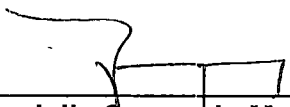
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

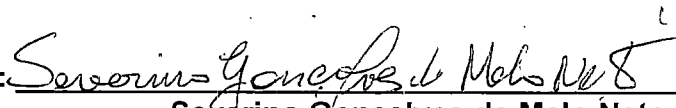
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de junho de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:

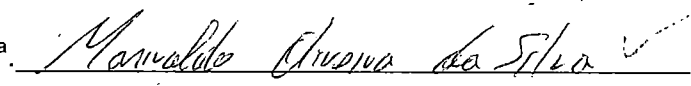

Severino Gonçalves de Melo Neto
Procurador

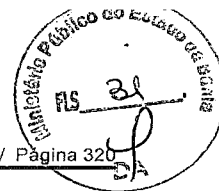
TESTEMUNHAS:

1ª



2ª





Mulheres, que vem sendo vítimas de violação de direitos humanos de gênero na forma de violência doméstica e familiar; realizar pesquisa científica de levantamento de dados existentes em autos jurídicos processuais em trâmite na Comarca de Feira de Santana acerca de casos de violência doméstica e familiar, trazendo os tipos de violências cometidas, suas causas e os elementos motivadores, traçando um perfil sócio demográfico das vítimas e agressores, e identificando fatores relacionais, sociais, culturais e ambientais relacionados com os atos da violência; contribuir com subsídios para a implementação de políticas públicas capazes de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação técnica por mais 03 (três) meses.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.51459/2015.

Parecer Jurídico: 481/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários para implantação da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.62524/2015.

Parecer Jurídico: 386/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda., CNPJ nº 06.267.018/0001-30.

Objeto: Possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionadas às áreas de proteção do meio ambiente, urbanismo e habitação.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2013-SGA

Processo: 003.0.106564/2015.

Parecer jurídico: 533/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 08/07/2015 até 07/07/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP

Processo: 003.0.105953/2015.

Parecer jurídico: 547/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha.

Objeto do Aditivo: modificar o preço mensal do aluguel que passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Processo: 003.0.54145/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Intersmart Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ 05.996.801/0005-04.

Objeto: Aquisição de 40 Fitas LTO-4 e 01 caixa de etiquetas para Fita LTO-4.

Valor global: R\$ 5.598,80.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Artigo 59, inciso II da Lei estadual nº 9.433/2005.

*Replicado por haver incorreção



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000055-2	
Data do Termo Aditivo: 13/07/2015		Valor do Termo Aditivo: 144.000,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/06/2020	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000040-4		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Severino Gonçalves De Melo Neto	
				CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.678,21	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 32.822,04	
		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 05 ANOS CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO					
Situação: Autorizado					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	11.612,22	0,00	Geral	14.400,00	0,00	14.400,00
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	28.800,00	0,00	28.800,00
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	28.800,00	0,00	28.800,00
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	28.800,00	0,00	28.800,00
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	28.800,00	0,00	28.800,00
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	14.400,00	0,00	14.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2015	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2016	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00



Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.0.87848/2015

Interessados - Prefeito do Município de Amélia Rodrigues e o Ministério Público do Estado da Bahia

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.0.31487/2015

Interessados - Prefeito do Município de Guanambi e o Ministério Público do Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP

Processo: 003.0.105953/2015.

Parecer jurídico: 547/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha.

Objeto do Aditivo: modificar o preço mensal do aluguel que passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); bem assim prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01/07/2015 até 30/06/2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

* Republicado por haver incorreções.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 196/2013-SGA

Processo: 003.0.126880/2015.

Parecer jurídico: 609/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto AOCPI, CNPJ nº 12.667.012/0001-53.

Objeto contratual: prestação de serviço com vistas à organização e à realização do IV Concurso Público para o provimento de 80 (oitenta) vagas e formação de cadastro reserva dos cargos de Assistente Técnico-Administrativo, Analista Técnico e Motorista, pertencentes ao quadro de pessoal do MP-BA.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com início 09 de agosto de 2015 até 08 de dezembro de 2015.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 - Destinação de Recurso 113 Ação (P/A/OE) 7885 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 053/2015- SGA

Processo: 596.0.105446/2015 - Dispensa de Licitação nº 001/2015-PJRS.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ubirani Cerqueira Santos.

Objeto: prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

Valor mensal: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor global: R\$ 5.599,92 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 - Ação (P/A/OE) 6965 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2015 e a terminar em 01 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 139/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

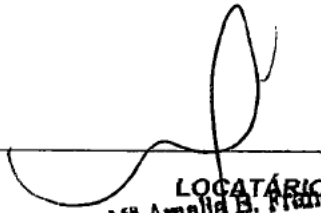
Designar os servidores Cesar Romero Kroich Martins dos Santos, matrícula 352.683, e Thomas Santos Ferreira, matrícula 352.998, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 053/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de julho de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 19/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 08/07/2013
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 180, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.821,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.858,60	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.935,37	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	23.224,42	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2013 a junho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,24845%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2014 a junho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2014.		
 LOCADOR		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470		

		Calculadora do cidadão	Acesso público 08/07/2014 - 12.42
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Calculadora do cidadão		Correção de valores	
[CALFW6302]			

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2013
Data final	06/2014
Valor nominal	R\$ 1.821,55 (REAL)

Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0624845
Valor percentual correspondente	6,2484500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.935,37 (REAL)

HRS. 17.04 DIFIN/MP
 Data: 23.07.14
 Ass. [Assinatura]



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000302-5	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000040-4		Data da Apostila: 23/07/2014		Valor da Apostila: 1.365,82 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Severino Goncalves De Melo Neto		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.678,21	Valor Atual do Instrumento: R\$ 51.273,43
Saldo Disponível: 34.397,88		Situação: Incluído			
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGP-M A PARTIR DE JULHO/2014.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	10.000,00	3.657,40	Geral	682,91		4.340,31
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	16.522,07	3.657,40	Geral	682,91		4.340,31
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	13.541,54	Geral	682,91		14.224,45
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	13.541,54	13.541,54	Geral	682,91		14.224,45

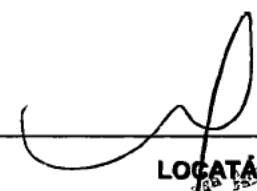
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/07/2014	0,00	682,91		682,91
01/07/2014	75,73	682,91		758,64
01/06/2015	0,00	682,91		682,91
7/06/2015	2.797,59	682,91		3.480,50



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 19/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 23/07/2013
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.713,42	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.561,04	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2012 a junho de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.821,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.858,65	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2012 a junho de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,31101%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 25 de julho de 2013.		
 LOCADOR		
 LOCATÁRIO Gerônimo B. Franco Cad. 361.470		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

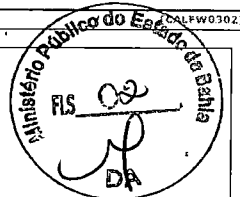
Dados informados

Data inicial	07/2012
Data final	06/2013
Valor nominal	R\$ 1.713,42 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0631101
Valor percentual correspondente	6,3110100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.821,55 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000092-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000040-4		Data da Apostila: 29/07/2013		Valor da Apostila: 2.595,22 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Severino Gonçalves De Melo Neto			CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/07/2010		Fim da Vigência: 30/06/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.678,21	Valor Atual do Instrumento: R\$ 38.678,21
Situação: Incluído				Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, A PARTIR DE JULHO/2013, NO PERCENTUAL 6,31101%	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.892,74	790,67	Geral	648,80		1.439,47
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	25.785,47	25.785,47	Geral	1.297,61		27.083,08
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.892,73	12.892,73	Geral	648,81		13.541,54

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2013	790,67	648,80		1.439,47
01/12/2014	1.074,45	1.297,61		2.372,06
01/06/2015	2.148,78	648,81		2.797,59

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 27/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 03/07/2012
LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.629,66	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.555,92	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2011 a junho de 2012	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.713,42	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.561,03	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2011 a junho de 2012	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,13969%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2010 a junho de 2012	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 03 de julho de 2012.		
 Mª Amélia B. Franco CONTRATANTE		 Severino Gonçalves de Melo Neto CONTRATADA

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2011
Data final	06/2012
Valor nominal	R\$ 1.629,66 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0513969
Valor percentual correspondente	5,1396900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.713,42 (REAL)

Fazer nova pesquisa



30/07/12 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
16:47:13 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2012 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 734 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 9276947515 SEVERINO GONCALVES DE MELO NETO
DATA INICIO : 01/07/2010 DATA TERMINO : 30/06/2015
VL INSTR INICIAL : 18.000,00 VL INSTR ATUAL : 83.499,32
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 55.000,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 03 / 07 / 2012
VALOR DA APOSTILA : 3015,33
VALOR DA DOTACAO : 502,55 S AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, RETROATIVO A JUL/2012

APOSTILA INCLUIDA = 5

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

M^{te} Anália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

1º TERMO

INCLUSAO DE TERMO ADITIVO 440000003 1 NUM INSTR: __734 (?)
DADOS DO INSTRUMENTO: ANO: 2010
CREDOR : 9276947515 SEVERINO GONCALVES DE MELO NETO
DATA INICIO : 01/07/2010 DATA TERMINO : 30/06/2011
VL INSTR INICIAL : 18.000,00 VL INSTR ATUAL : 18.000,00
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 9.000,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005
DADOS A SEREM ADITADOS:
NOVO CNPJ/CPF CREDOR: _____ -
NOVA DATA DE TERMINO: 30 / 06 / 2015
VL ADITADO AO INSTR.: _____ 59275,80
DOTACAO DO EXERCICIO: _____ 9879,30 X AUMENTO _ DEVOLUCAO
OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS
PARA ABRIGAR A PROM. DE JUSTICA DE EUCLIDES DA
JUSTIFICATIVA : PRORROGACAO MEDIANTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. _____



DATA CELEBRACAO : 29 / 06 / 2011 DATA PUBLICACAO: 01 / 07 / 2011
TERMO ADITIVO INCLUIDO = 2
PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
ELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO
7/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1061-1061
10:07:30 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC60 >

INCLUSAO DE TERMO ADITIVO 440000003 1 NUM INSTR: __734 (?)
DADOS DO INSTRUMENTO: ANO: 2010
CREDOR : 9276947515 SEVERINO GONCALVES DE MELO NETO

Amalia B. Freixo
Gerente
Cad. 351 ATN

RECEBIDO
HRS. 15:07 DIFIN/MP
Data: 06/07/2011
Ass. *Barbosa*

Assinado em 26/07/2011
Severton Campó
Gerente
Cad. 351 698



PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, n.º 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, CPF n.º [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob n.º 003.0.89821/2010, CONTRATO N.º 019/2010 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, n.º 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original fica prorrogado por 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2011 e término em 30 de junho de 2015.



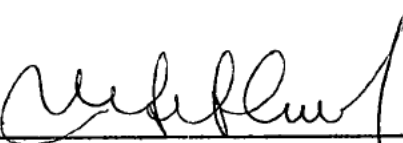
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

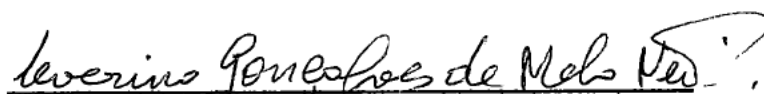
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 29 de junho de 2011.

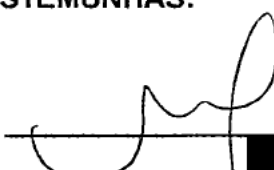
PELO CONTRATANTE: _____


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____


Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.  _____

2ª.  _____

Salvador ■ Sexta-Feira
DIÁRIO N. 508 DE 01 DE JULHO DE 2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,nº. 19/2010: PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.98828/2011

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012. Parecer Jurídico nº. 428/2011.

Valor aditado anual: R\$ 19.758,60 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 519 de 18 de Julho de 2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,nº. 19/2010:
PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.98828/2011**

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015. Parecer Jurídico nº. 428/2011.

Valor aditado anual: R\$ 19.758,60 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

*Republicado por erro de digitação.

RECEBIDO
HRS 18:32 DIFIN/MP
Data: 18.07.11
Ass.



Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 521 de 20 de Julho de 2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , nº. 19/2010: **PROCESSO ADITIVO Nº. 003.0.98828/2011**

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015. Parecer Jurídico nº. 428/2011.

Valor aditado anual: R\$ 19.758,60 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

*Republicado por incorreção



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-27/2011

DATA: 08/06/2011

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Veralucia Oliveira Lima

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Dr^a. Maria Lúcia Dutra Cintra

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.98828/2011** Original
Data: 8/6/2011 Hora: 11:10
Qt. Vol.: Recebido por: lissandra

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 19/2010 – SUP

Razão Social: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO

Objeto: Locação de imóvel Urbano para fins não residenciais, localizado à rua Desembargador Aloísio Batista, 168, Jeremias, Euclides da Cunha/Ba, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional



DADOS DO ADITIVO:

Número: Primeiro Termo Aditivo

Objeto: Alterar a CLAUSULA QUARTA, do contrato original, cuja vigência é de 01 (um) ano, a contar de 01/07/2010 até 30/06/2011, prorrogando-a por 04 (quatro) anos, com início em 01/07/2011 e término em 30/06/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.003	00	122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.778.558,25 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Atenciosamente,


VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que do Contrato nº. 19/2010-SUP estará vencendo no dia 30/06/2011, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA e, com vistas a não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos a prorrogação, mediante aditivo contratual, por mais 04 (quatro) anos, contados de 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2015.

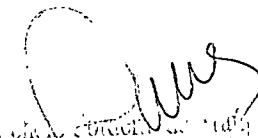
Em: 03/06/2011


81 **Maria Amália Borges Franco**
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 2.778.558,25**

Em: 03/06/2011


Vera Lucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

Ao Apoio

Preparar autorização para aditar
Contrato.

Em: 03/06/2011


Vera Lucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n ° 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº. 092.769.475-15 doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.89821/2010, **CONTRATO Nº. 019/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Original fica prorrogado por 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2011 e término em 30 de junho de 2015.



MINUTA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2011.

PELO CONTRATANTE: _____

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha – BA
Escritório Regional J.J. Calmon de Passos

OFÍCIO Nº 061/2011 – MPEUCLIDES DA CUNHA

Euclides da Cunha(BA), 24 de maio de 2011

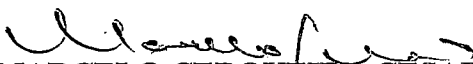


Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio do presente encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, proposta apresentada pelo senhor Severino Gonçalves de Melo Neto, proprietário/locatário do imóvel, onde funciona a sede do Escritório Regional J.J. Calmon de Passos, para renovação do referido contrato de aluguel por um período de 4(quatro) anos.

Ressalto ainda, que os Promotores que compõem esse Escritório Regional, consignam pela renovação contratual do aluguel pelo período acima mencionado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e distinta consideração.
Atenciosamente,


MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça Coordenador

À Ilma. Sr^a.
Veralucia Oliveira Lima
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Salvador – Bahia

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA,

Rua Desembargador Aloísio Batista, 168, Bairro Jeremias, CEP. 48.500-000, Euclides da Cunha – BA
☎ e fax: (75) 3271-2173 ou 3271-4106



Euclides da Cunha, BA, 20 de maio de 2011



AO

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA

A/c de Dr. Marcelo Cerqueira Cesar

Assunto: Proposta de Locação (Renovação Contratual)

Prezado(s) Senhor (es):

Severino Gonçalves de Melo Neto,

proprietários do imóvel onde funciona a sede da Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA, sito na Rua Desembargador Aloísio Batista, na cidade de Euclides da Cunha – Bahia, vem propor a renovação do Contrato de Locação firmado com esse Órgão Público, por um período de mais 04 (quatro) anos, a partir de 01/07/2011, no valor de R\$1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) mensais e reajuste anual com base na variação do IGPM-FGV ou, na falta deste índice, outro que o substitua.

Atenciosamente,

Severino Gonçalves de Melo Neto
SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO
CPF Nº [REDACTED]

RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO
CPF Nº [REDACTED]

A/C DE DR. MARCELO CEREVEIDA

CPE/PAZ : (75) 3271-2173



IGP-M (FEB/06)		IGP-M (FEB/07)		IGP-M (FEB/08)	
Jan/2006	1,0120	Jan/2007	1,0385	Jan/2008	1,0775
Fev/2006	1,0176	Fev/2007	1,0542	Fev/2008	1,0838
Mar/2006	1,0244	Mar/2007	1,0688	Mar/2008	1,0866
Abr/2006	1,0335	Abr/2007	1,0428	Abr/2008	1,0909
Mai/2006	0,9908	Mai/2007	1,0476	Mai/2008	1,0980
Jun/2006	0,9968	Jun/2007	1,0440	Jun/2008	1,1153
Jul/2006	1,0087	Jul/2007	1,0390	Jul/2008	1,1344
Ago/2006	1,0139	Ago/2007	1,0400	Ago/2008	1,1511
Set/2006	1,0244	Set/2007	1,0465	Set/2008	1,1363
Out/2006	1,0328	Out/2007	1,0567	Out/2008	1,1231
Nov/2006	1,0315	Nov/2007	1,0628	Nov/2008	1,1225
Dez/2006	1,0551	Dez/2007	1,0622	Dez/2008	1,1188
IGP-M (FEB/09)		IGP-M (FEB/10)		IGP-M (FEB/11)	
Jan/2009	1,0981	Jan/2010	0,9829	Jan/2011	1,1132
Fev/2009	1,0814	Fev/2010	0,9934	Fev/2011	1,1150
Mar/2009	1,0785	Mar/2010	1,0026	Mar/2011	1,1130
Abr/2009	1,0627	Abr/2010	1,0195	Abr/2011	1,1095
Mai/2009	1,0538	Mai/2010	1,0289	Mai/2011	1,1060
Jun/2009	1,0564	Jun/2010	1,0419		
Jul/2009	1,0153	Jul/2010	1,0518		
Ago/2009	0,9954	Ago/2010	1,0579		
Set/2009	0,9930	Set/2010	1,0699		
Out/2009	0,9961	Out/2010	1,0777		
Nov/2009	0,9809	Nov/2010	1,0830		
Dez/2009	0,9842	Dez/2010	1,1027		

Obs.: Reajuste do aluguel com base no IGP-M (FEB)

Valor atual: R\$ 1.500,00

Variação de junho/10 a maio/11 → 1,1060 (10,60%)

$$1.500 \times 1,1060 = 1.659,00$$

Novo valor a partir de 01/07/2011 → R\$ 1.659,00

ILLEGÍVEL



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 19/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF. nº. [REDACTED] estabelecido à Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº. 51, Condomínio Costa Esmeralda, Ed. Sardenha, aptº. 203, Jardins, Aracaju-SE, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 96/2010, protocolado sob nº. 003.0.89821/2010, que independente de transcrição integral este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, tendo o referido Imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 1-4441, fls. 56, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Euclides da Cunha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária na Caixa Econômica, c/c nº. 1002696-0, Agência nº. 2175, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 01 (um) ano, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **Item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**.



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

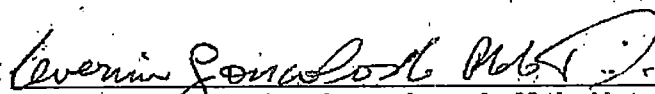
Salvador, 21 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

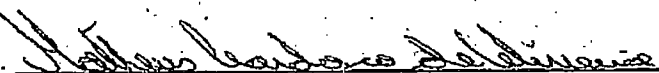
PELO LOCADOR:



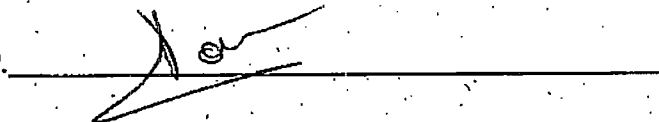
Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



Salvador ■ Terça-Feira

Diário n. 265 de 22 de Junho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2010, CONTRATO n.º. 19/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º. 003.0.89821/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011. Parecer Jurídico n.º. 246/2010.



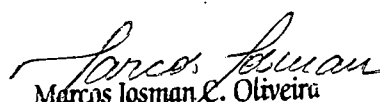


DESPACHO

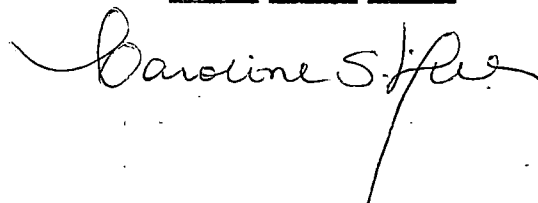
De Ordem,

À Assessoria Técnica Jurídica da Superintendência para análise e manifestação.

Em 09 de junho de 2011.


Marcos Josman C. Oliveira
Oficial Administrativo 1
Cad. 351.553

Retorno com o
Parecer nº 428/2011
Em 13/06/2011





PROCEDIMENTO Nº. 003.0.98828/2011 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESES. CONTRATO DE NATUREZA CONTÍNUA. ART. 140, II, DA LEI Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 428/2011

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 28/2010 - SUP, em que figura como locador Severino Gonçalves de Melo Neto, como o objetivo específico de prorrogar sua vigência por mais quarenta e oito meses.**
2. O pedido visa a atender a necessidades da Administração. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, aceite do contratado e minuta do primeiro termo aditivo pretendido.
3. As despesas correrão por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 2.778.558,25 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Dispõe o art. 140, II, da lei Estadual nº 9.433/05:

***“Art. 140 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)”***

[Assinatura]
1/2



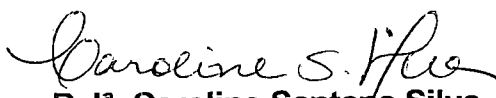
II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

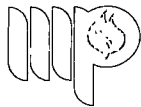
5. A despeito de qualquer divergência doutrinária, a Lei de licitações define como serviço a locação de bens, como dispõe o art. 8º, II, do citado diploma legal. Assim, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável ao aditamento solicitado.**

6. Ressalte-se que esta deve ser a única prorrogação deste contrato, vez que, com o aditamento a ser firmado, atinge-se o prazo máximo de duração permitido pela Lei 9.433/05.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 13 de junho de 2011.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho Parecer nº 428/2011 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente ao aditamento do contrato nº 019/2010 - SUP, locação de imóvel urbano, firmado entre este Ministério Público e *Severino Gonçalves de Melo Neto*, tendo como objetivo específico de prorrogar sua vigência por mais quarenta e oito meses, a partir de 01 de julho de 2011.

À Diretoria Administrativa, para providências.

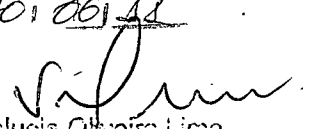
Em 16/06/11.


Maria Lúcia Dúltra Cintra
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Coordenação Financeira

Para Providências

Em: 20/06/11


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora de Administração



APOSTILA

27/07/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
16:04:06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >
=====

INCLUSAO DE APOSTILA 4400000003 1 NUM INSTR: 734 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 9276947515 SEVERINO GONCALVES DE MELO NETO
DATA INICIO : 01/07/2010 DATA TERMINO : 30/06/2015
VL INSTR INICIAL : 18.000,00 VL INSTR ATUAL : 77.275,80
SLD DISP.INSTRUMENTO: 49.396,50 VL DOTACAO : 18.879,30
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 06 / 07 / 2011
VALOR DA APOSTILA : 6223,52
VALOR DA DOTACAO : 774,94 X AUMENTO _ DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, A PARTIR DE JULHO/2011

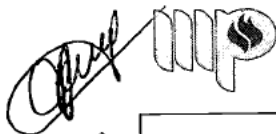
APOSTILA INCLUIDA = 3

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11----- (?) ---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO
27/07/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
16:04:06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >
=====

INCLUSAO DE APOSTILA 4400000003 1 NUM INSTR: 734 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad 351.470



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 27/2010 - SUP

APOSTILA Nº 01

DATA: 06/07/2011

LOCADOR: SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO

CPF:

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.500,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2010 a junho de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.629,66
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.555,88
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2010 a junho de 2011
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,64380%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2011 a junho de 2012

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 06 de julho de 2011.

CONTRATANTE
M^{te} Amalia B. Krauss
Cad. 357.470

CONTRATADA



Início » Calculadora do cidadão » Correção de valores



Correção de Valores

Resultado da Correção pelo IGP-M

Dados básicos da correção pelo IGP-M:

Data inicial:	07/2010
Data final:	06/2011
Valor nominal:	R\$ 1.500,00 (REAL)

Dados calculados:

Índice de correção no período:	1,0864380
Valor percentual correspondente:	8,6438000 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 1.629,66 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

CONTRATO



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 19/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede, situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº. 51, Condomínio Costa Esmeralda, Ed. Sardenha, aptº. 203, Jardins, Aracaju-SE, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 96/2010, protocolado sob nº. 003.0.89821/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 1-4441, fls. 56, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Euclides da Cunha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária na Caixa Econômica, c/c nº. 1002696-0, Agência nº. 2175, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 01 (um) ano, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**.



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de junho de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 265 de 22 de Junho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2010, CONTRATO nº. 19/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.89821/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011. Parecer Jurídico nº. 246/2010.

RECEBIDO HRS 12:00
19/06/10
DATA: 06/07/10
ASS: [Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

UNIDADE EXECUTORA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº DA AUTORIZAÇÃO

DA-96/2010

Número: **003.0.89821/2010** Original

Data: **8/6/2010**

Hora: **11:43**

Qt. Vol.: Recebido por: **mcaldas**

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☐ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao Locador, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, n. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha - BA

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria Regional de Euclides da Cunha

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS **VII** (OBRIGATORIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
	Locação de imóvel urbano	SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO		

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S):

☐ MENOR PREÇO

☐ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Severino Gonçalves de Melo Neto		Rua Desembargador Aloísio Batista, n. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha	18.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

10/06/10

CARIMBO E ASSINATURA

Veralucia Oliveira Lima
Diretora de Administração

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO *	2000	3390.36	6331.837,51

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

03/06/10

CARIMBO E ASSINATURA

Amélia B. Franco
Diretora de Administração
Cad. 351.470

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA

DATA

10/06/10

CARIMBO E ASSINATURA

Veralucia Oliveira Lima
Diretora de Administração

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

10/06/10

CARIMBO E ASSINATURA

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente/MP

* DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2010



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 19/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº. 51, Condomínio costa Esmeralda, Ed. Sardenha, aptº. 203, Jardins, Aracaju-SE, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2010, protocolado sob nº. ____/2010, que independente de transcrição íntegra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, nº. 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, tendo o referido imóvel Escritura Pública de Compra e Venda com registro de nº. 1-4441, fls. 56, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Euclides da Cunha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser depositado, mensalmente, por Ordem Bancária na Caixa Econômica, c/c nº. 1002696-0, Agência nº. 2175, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 01 (um) ano, a começar em 01 de julho de 2010 e a terminar em 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

5.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

5.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

5.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

6.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

6.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefonê, energia elétrica, gás.

6.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;



7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

7.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.



8. CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

8.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

8.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

9.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

10.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

10.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



MINUTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Severino Gonçalves de Melo Neto
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA



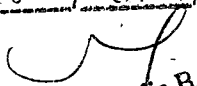
À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº. 26/2005-SUP em 30/06/2010, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA e, com vistas a não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos nova locação para fins não residenciais, pelo prazo de 01 (um) ano, do mesmo imóvel que atualmente abriga a referida Regional.

Em: 28/05/2010


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

À Diretoria Administrativa
Informamos que o saldo Orçamentário (SEM)
Elemento 339036 Atividade 0000 é de
R\$ 331.834,51
Em: 28 / 05 / 2010


M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Parecer de Avaliação de Imóvel

Eu, Joaquim Vitor da Paz Neto, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa nº 57, centro, nesta, no uso de minhas atribuições de Corretor de Imóveis, declaro para os devidos fins que o imóvel situado à Rua Desembargador Aloísio Batista nº 168, Bairro Jeremias, nesta, pertencente ao Senhor Severino Gonçalves da Melo Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua A nº 51, Condomínio Costa Esmeralda, Edifício Sardenha aptº 203, Jardins – município de Aracaju, estado de Sergipe, possui valor agregado para aluguel de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

Joaquim Vitor da Paz Neto

Joaquim Vitor da Paz Neto
Corretor de Imóveis – CRECI 12261

Euclides da Cunha – Ba,
19 de Maio de 2010.





Euclides da Cunha, BA, 07 de maio de 2010

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA

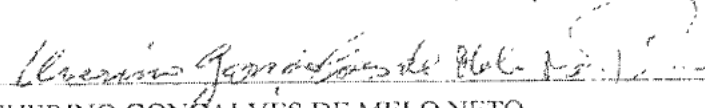
Assunto: Proposta de Locação (Renovação Contratual)

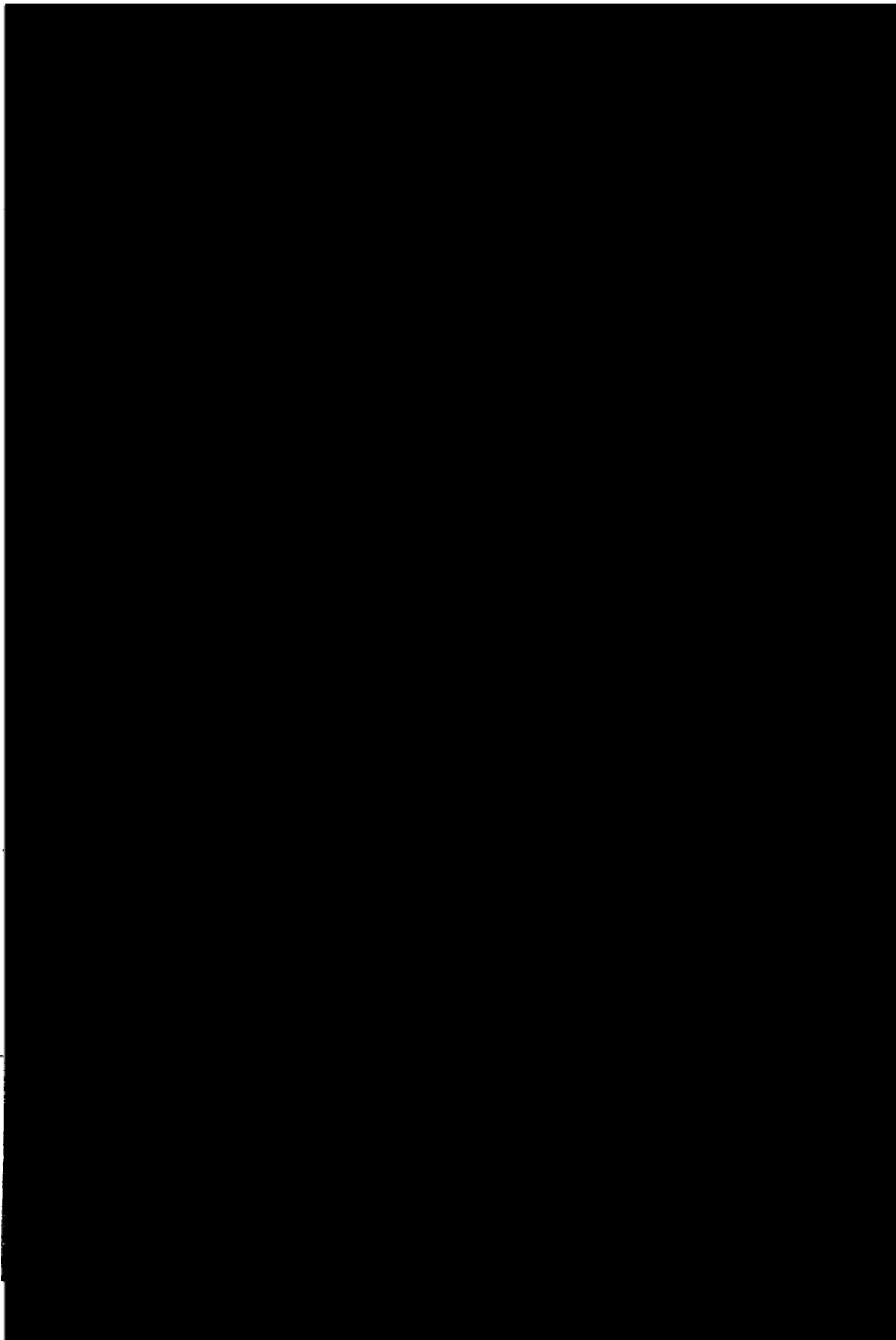
Prezado(s) Senhor (es)

Eu, Severino Gonçalves de Melo Neto,

[REDACTED]
onde funciona a sede da Promotoria Regional de Euclides da Cunha/BA, sito na Rua Desembargador Aloísio Batista, na cidade de Euclides da Cunha – Bahia, venho, por meio desta, propor a renovação do Contrato de Locação firmado com esse Órgão Público, por um período de mais **01(um) ano**, a partir de **01/07/2010**, no valor de **RS1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** mensais.

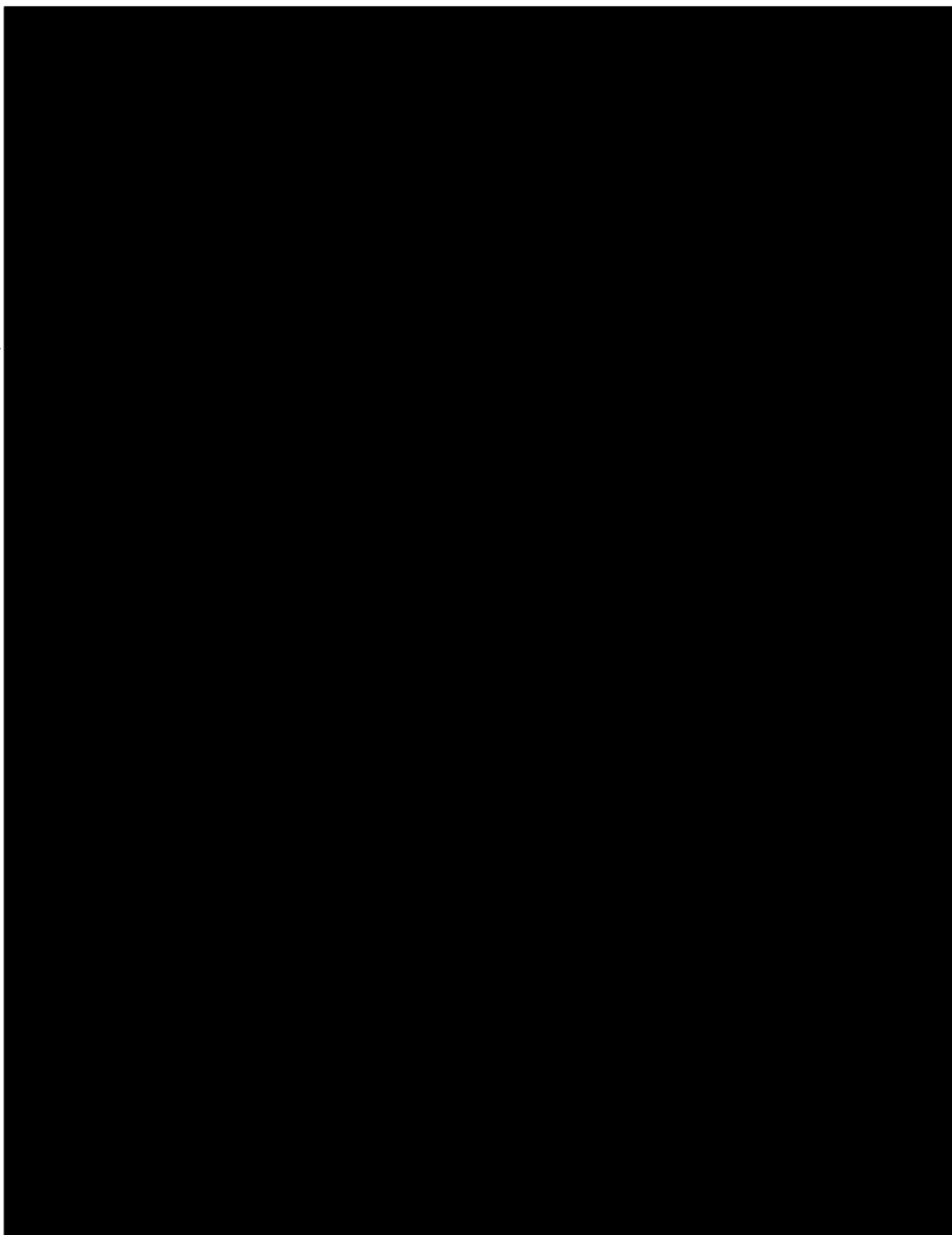
Em anexo, junto à documentação legal referente ao citado imóvel.

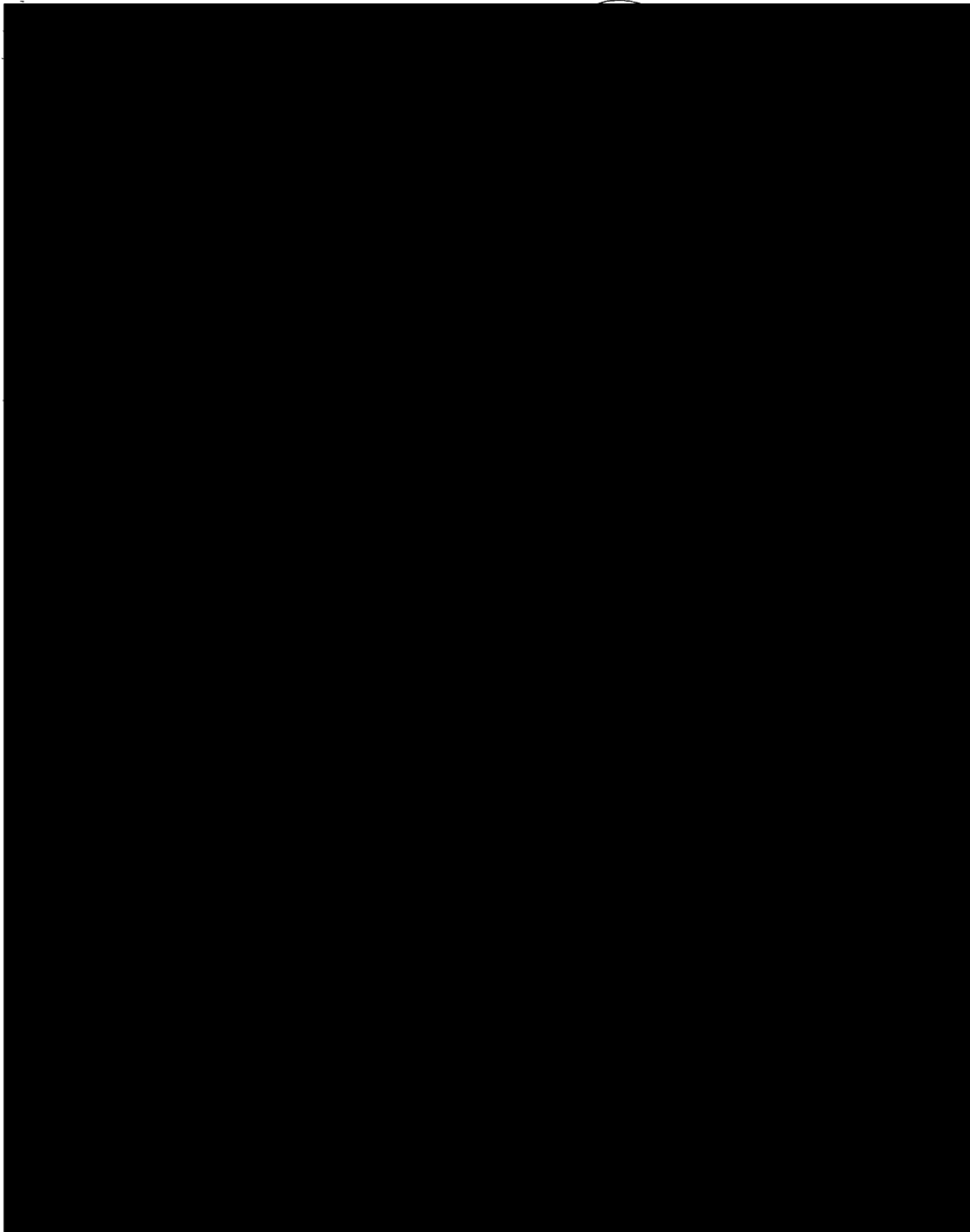

SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO
CPF Nº 092.769.475-15

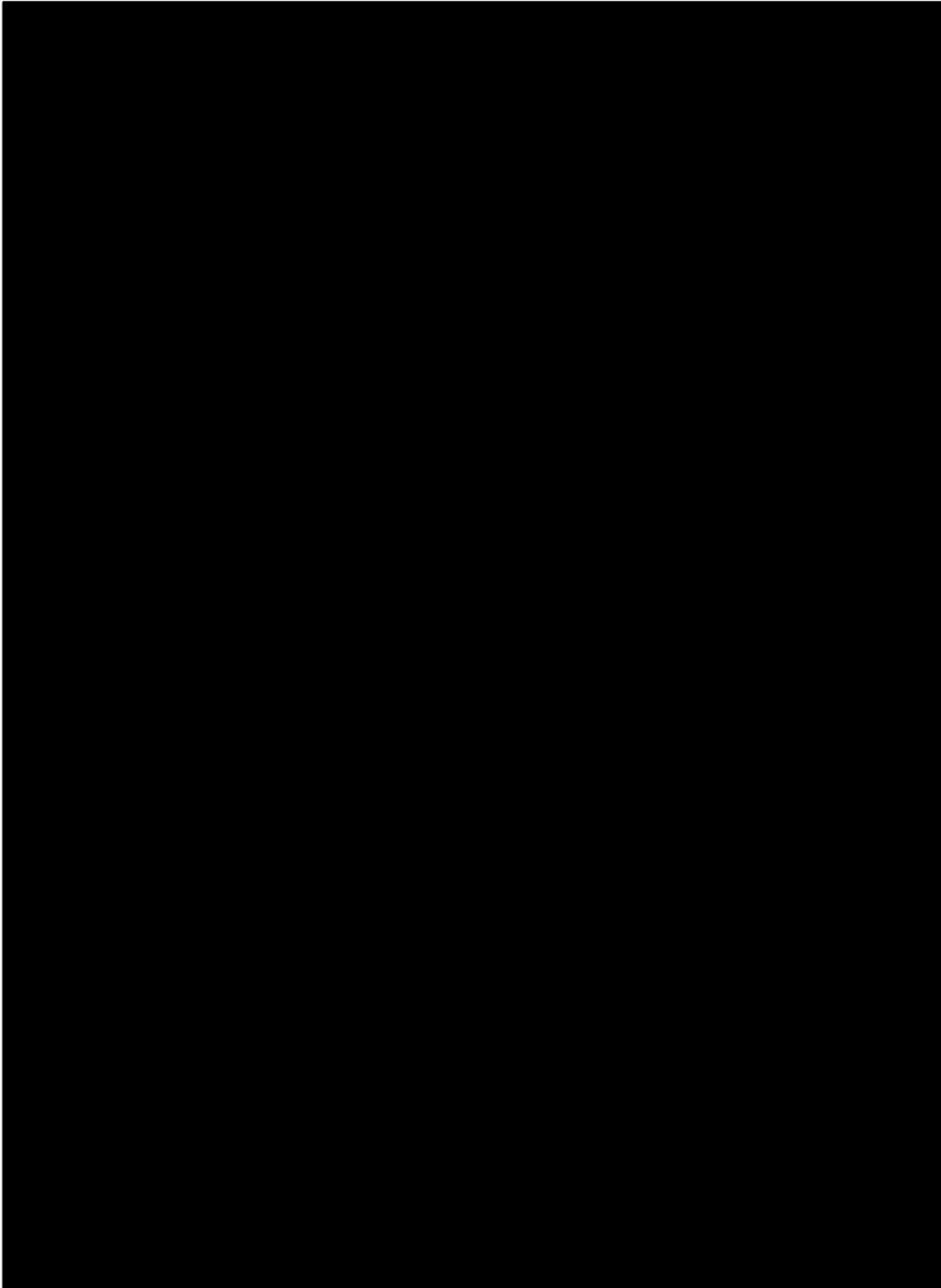


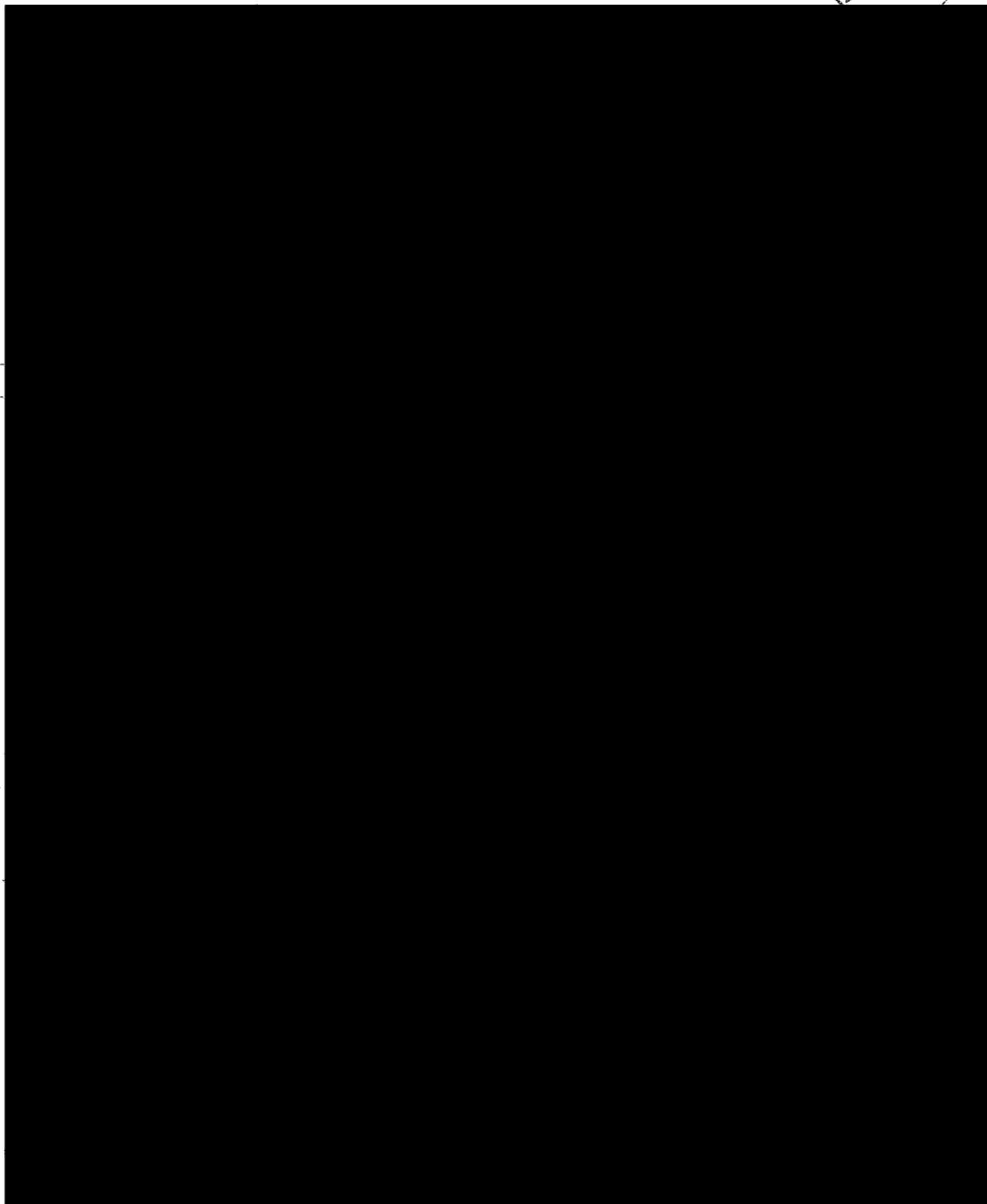
0

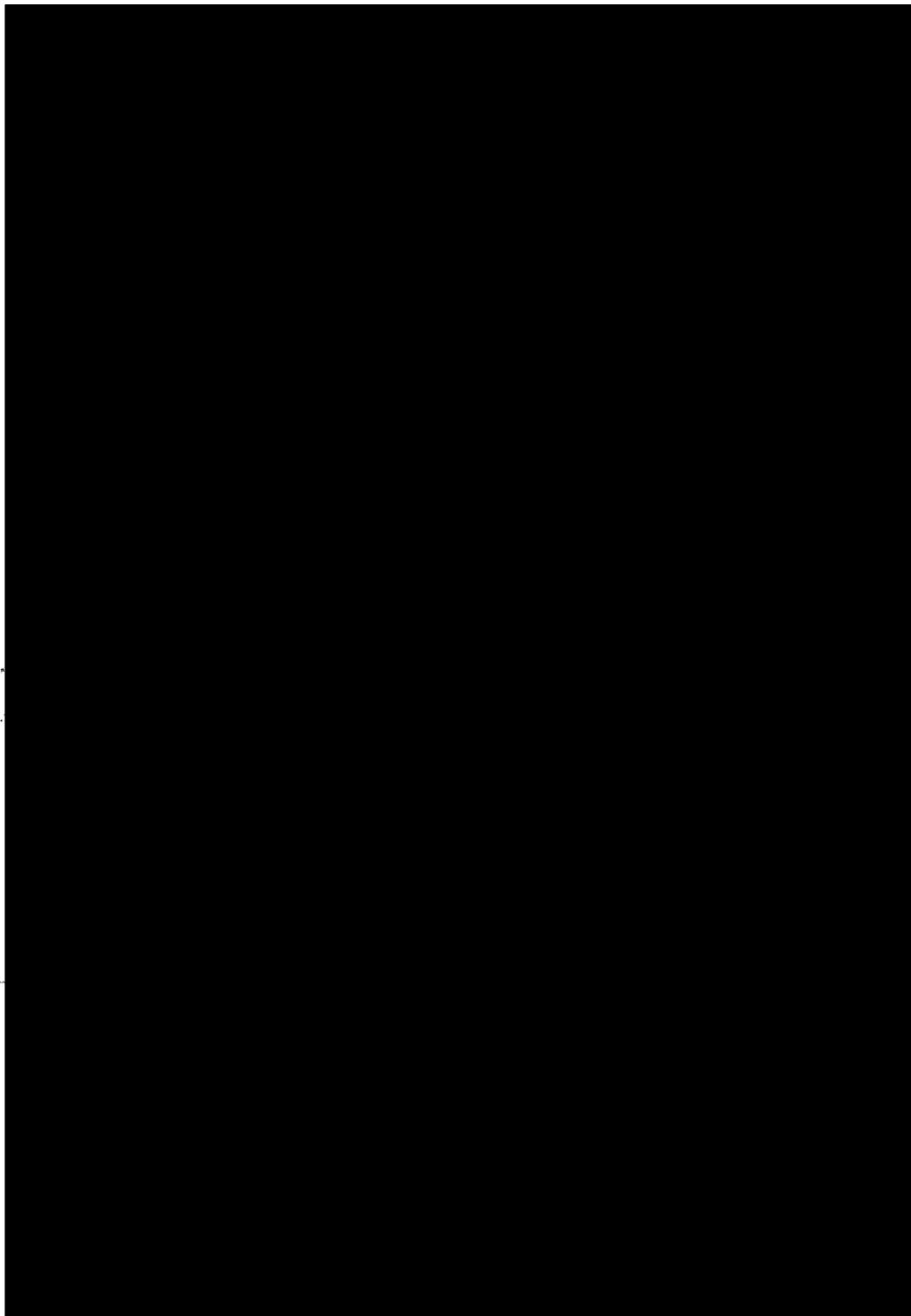
0













Prefeitura Municipal
de
EUCLIDES DA CUNHA
CERTIDÃO CADASTRAL

NÚMERO DA CERTIDÃO

000202

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO
4730	SEVERINO GONÇALVES DE MELO NETO		01040390029001
C.N.P.J.	INSC. EST.	C.P.F.	R.G.
CÓDIGO	Tipo de Edificação		
1	Casa		

ENDEREÇO		
RUA DES. ALOISIO BATISTA DE CARVALHO	180	
CENTRO	EUCLIDES DA CUNHA	BA

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE LANÇAMENTO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins, que revendo os arquivos do Cadastro Imobiliário do Município, constatamos que o imóvel acima identificado encontra-se devidamente cadastrado nesse Departamento Tributário desde o exercício de 1990.

O referido é verdade, e para constar, emitimos e assinamos á presente certidão.

OBSERVAÇÕES

Quantidade de imóveis que este contribuinte possui: 1
Quantidade de empresas que este contribuinte possui: 0

Prefeitura de E. de Cunha
José Rone Costa

EUCLIDES DA CUNHA- BA, 26 de agosto de 2009

< Cargo >
< Titular >



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARLOS MENEZES**



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ESPECIFICAÇÕES

REGISTRO GERAL: 3063434-2

NOME.....: SEVERINO GONCALVES DE MELO NETO

MÃE.....: MARIA DAS NEVES ROCHA DE MELO

PAI.....: JOAO GONCALVES DE MELO

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o(a) requerente, acima especificado(a), **NÃO** possui registro de antecedentes criminais até a presente data na base criminal do Instituto de Identificação Carlos Menezes da Secretaria da Segurança Pública de Sergipe.

LOCAL E DATA DA EMISSÃO

Este Atestado foi emitido em ARACAJU(SE), 6 DE MAIO DE 2010 e está disponível para consulta no endereço <http://www.ssp.se.gov.br>, informando o código de autenticação **2010011123910605**.

DATA DE VALIDADE

Este atestado tem validade até do dia **21/05/2010**.

OBS: Este Atestado somente é válido com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Carlos Menezes/SSP/SE.

Durante o prazo de validade deste atestado só é disponível a reimpressão, que pode ser feita no endereço acima destacado.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

2010011123910605

Atestado emitido com base na Portaria nº 158/2007 de 12 de dezembro de 2007.



TNL PCS S.A
Rua Jangadeiros 40 - Ipanema
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22420-010
CNPJ: 04.164.616/0001-59
Inscrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

GDD ARACAJU SUL SE

Número da Fatura: 251677626
Número Cliente: 2316401004
CNPJ/CPF: 092.769.475-15
Quantidade de Linhas Telefônicas: 1
Nº Identificador para Débito Automático: 400787418536
Data de Emissão: 15/04/2010
Período: 13/03/2010 a 13/04/2010

Sua Conta Oi

Data de Vencimento: 02/05/2010
Valor a Pagar: 36,60

Demonstrativo de sua Fatura Oi
Prestadora:TNL PCS S.A
Rua Lagarto 1176

CNPJ: 04.164.615/0009-06

INSC. ESTADUAL nº 27.103.168-9
Centro - Aracaju - SE

INSC.MUNICIPAL nº 063174-8
CEP: 49010-390

UF: SE

Seu Plano Oi Controle		36,60
Total de Serviços Oi		36,60
Total em ligações de longa distância de outras operadoras		0,00
Serviços de terceiros		0,00
Total de Serviços de Terceiros		0,00
Descontos		0,00
Ajustes		0,00
Créditos anteriores		0,00
Retenção tributária		0,00
Total de Créditos		0,00
Débitos diversos		0,00
Multas e juros		0,00
Parcelamento de débitos		0,00
Recobrança de valores		0,00
Total de Outros Valores		0,00
Valor a Pagar		36,60
Resumo dos Tributos		
Base de Cálculo	ISS	0,00
Alíquota	0%	0,00
Valor		0,00

Pagamento recebido. Obrigado

Esta declaração substitui a quitação mensal da sua fatura da Oi de Jan. a dez. 2009 e anos anteriores, exceto serviços prestados por outras empresas.

Pague sua laturn em dia e evite a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP)

e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.

Contribuições: Para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Os eixos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTBC Telecom, 13 Fonar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transit, 21 Embratel,

23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 43 Sercomtel, 45 AT&T, 85 Vésper SA, 89 Vésper SP, 91 IPcorp

Quer dar um Oi pra gente? Digite '144 do seu Oi, ou 1057 do seu Fixo. É grátis!

Internet: www.ol.com.br

Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o no. da reclamação registrada na prestadora.



TNL PCS S.A
Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22420-010
Inscrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

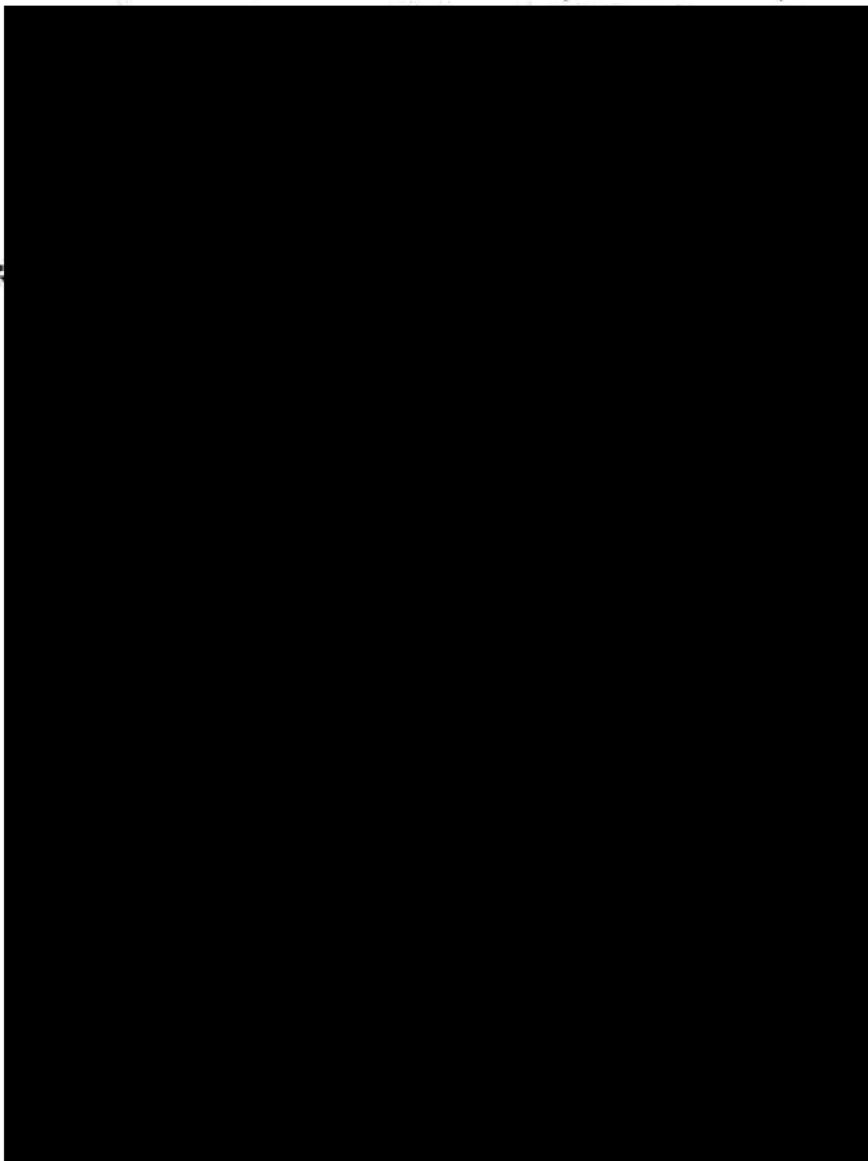
Severino Goncalves De Melo Neto
Número do Cliente: 2316401004
Número da Fatura: 251677626

Código da Conta: 5091740543842

84610000000-5 36600113231-0 64010040251-3 67762600000-9

Data de Vencimento	Valor a Pagar
02/05/2010	36,60

Nº Identificador para Débito Automático: 400787418536



ILEGÍVEL

01/06/2010 15:25 7932164037

AG: SERIGY



IU44 Sistema de Informacoes Unificadas
CAIXA-SIUNI Consulta Conta

01/06/2010
14:16:19



PAG 01 / 01

JEREMIAS DE OLIVEIRA PORTUGAL
Gerente de Retencoes
Matr. 083.459-0
Ag. Serigy/BE
CAIXA ECONOMICA FEDERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SEVERINO GONCALVES DE MELO NETO**
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:23:04 do dia 04/05/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2010.

Código de controle da certidão: **ABAC.EEFF.B068.E036**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO

De Ordem,

À Assessoria Técnica da Superintendência para análise e parecer.

Em, 09 de junho de 2010.

Marcos Josimar C. Oliveira
Marcos Josimar C. Oliveira
Oficial Administrativo 1
Cad. 351.553

Retomo com o
Parecer nº 246/2010
Em 09/06/2010

Caroline S. Silva
Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218



PROCEDIMENTO N°. 89821/2010 - PGJ
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
INTERESSADO: **VERALUCIA OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: Dispensa de licitação. Locação de imóvel. Sede da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha. Aplicação do art. 59, inciso VII da Lei Estadual n° 9.433/05. Pelo deferimento.

Parecer n°. 246

1. **Veralucia Oliveira Lima, Diretora Administrativa, solicita autorização para contratação direta, através de Dispensa de Licitação, em favor de Severino Gonçalves de melo Neto, visando à locação do imóvel situado à Rua Desembargador Aloísio Batista, n° 168, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca.**
2. A vigência contratual será de **01 (um) ano**, admitida a prorrogação.
3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 331.837,51 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.
4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar e avaliação prévia do valor do aluguel. Dispensável o relatório da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do imóvel, visto que a Promotoria já se encontra acomodada neste.
5. O Art. 59, VII, da Lei n° 9.433/05, dispõe:

Art 59 - " É dispensável a licitação:
(...)

VII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de



mercado, segundo avaliação prévia;" (sem
grifos no original)

6. Considerando que a presente hipótese adequa-se ao dispositivo legal citado, esta Assessoria Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de junho de 2010.

Bel^a. CAROLINE SANTANA SILVA
Assessor Técnico-Jurídico
Superintendência de Gestão Administrativa



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 246 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor de *Severino Gonçalves de Melo Neto*, visando à locação de imóvel urbano para instalação da Sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

À Diretoria Administrativa para providências.

Em 10 / 06 / 2010.

Alice Maria Barbosa Oliveira
Superintendente de Gestão Administrativa
Em exercício

A Coordenação Financeira para providências.

Em, 11/06/10

Verônica Oliveira Lima
Diretora de Administração

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MP
DIRAD/MP
05/07/10 18:43:44



RELATORIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00243 / 2010

MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

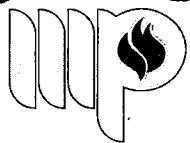
RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-6455

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS PARA ABRI
CUNHA, CONFORME CONTRATO N|| 19/2010-SUP.

CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00

M^a Angélica B. Franco
Ass. 1013
Cad. 351470
RESPONSAVEL P
DATA: 05 / 07 / 10

CX-03



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

vol. 2

15

15

CX 3
V2

PROCESSO

Nº 003.0.24346/2019

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

Ministério Público

UNIDADE DE ORIGEM

Diretoria Administrativa

AUTOR OU INTERESSADO

Raimunda Santos Silva Melo

ASSUNTO

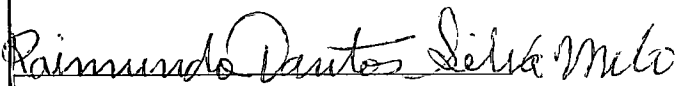
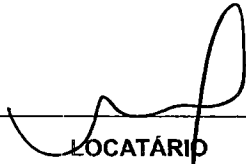
(Inocência Lucides da Silva)

Apêndice 06, contendo nº 19/2010-SUP



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 19/2010 - SUP	APOSTILA Nº 06	DATA: 08/07/2019
LOCADOR: RAIMUNDA DANTAS SILVA MELO	CPF: 158.213.075-20	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Desembargador Aloisio Batista, nº. 180, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha-BA.		
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2020.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.566,50	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	30.798,00	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2018 a junho de 2019	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.723,39	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	32.680,68	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,52792%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2019 a junho de 2020	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2019.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO Mª Amalia B. Franco Cad. 351.470



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
08/07/2019 - 16:27

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	07/2018
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 2.556,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06527920
Valor percentual correspondente	6,527920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.723,39 (REAL)



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.19.0000466-9
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000040-4	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 19/07/2019	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: 1.882,68 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: Raimunda Dantas Silva Melo	CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/07/2010	Fim da Vigência: 30/06/2020	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.678,21
Saldo Disponível: 26.076,63	Retenção da Lei Anticalote?: Não	Valor Atual do Instrumento: R\$ 201.361,58
Situação: Incluído		
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM		

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	29.799,00	11.676,61	GERAL	941,34		12.617,95
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	14.400,02	14.400,02	GERAL	941,34		15.341,36

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/01/2019	11.676,61	941,34		12.617,95	
01/01/2020	14.400,02	941,34		15.341,36	